



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE SERVIÇOS E APOIO OPERACIONAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 8501456-76.2026.8.06.0000

Área da Demanda: Secretaria de Administração e Infraestrutura

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DOD/DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a decisão de atendimento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Diante da política de planejamento institucional e em alinhamento ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), bem como às diretrizes do Plano de Logística Sustentável - PLS/TJCE (2021–2026), torna-se necessária a avaliação e melhor solução para o atendimento da necessidade de gerenciamento dos resíduos sólidos gerados nas instalações pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

1.2. Para a efetivação da missão institucional do TJCE, “garantir direitos para realizar Justiça no Ceará”, são necessárias numerosas atividades-meio que, dentre elas, está a gestão dos resíduos sólidos das unidades. A finalização do já prorrogado contrato nº 31/2021 prevista para data 31/08/2026 se põe diante da administração.

1.3. Essa demanda não ocorre de forma homogênea entre as unidades do Poder Judiciário cearense, pois apenas a Comarca de Fortaleza é classificada como Grande Geradora de Resíduos Sólidos (GGRS). Esse enquadramento se dá com base no critério de volume diário gerado, considerando-se como GGRS a unidade que produz igual ou mais de 100 (cem) litros de resíduos sólidos por dia, sendo o litro (L) a unidade de medida adotada para essa quantificação. A utilização do litro como unidade de referência justifica-se por sua aplicação prática e padronizada nos serviços de coleta urbana, que dimensionam a capacidade de acondicionamento, armazenamento e transporte dos resíduos com base no volume ocupado (caçambas), e não apenas no peso, que pode variar significativamente conforme a composição e a densidade dos materiais descartados.

1.4. A Comarca de Fortaleza, por outro lado, como GGRS demanda uma atenção específica as suas unidades com notável produção, considerando suas características operacionais específicas, horários de funcionamento, volume gerado, fluxo de pessoas e exigências técnicas:

1.4.1. Sede Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

1.4.2. Fórum Clóvis Beviláqua (FCB).

1.5. A estas unidades se apresentam as seguintes necessidades:

1.5.1. Coleta e recolhimento periódico dos resíduos gerados nas unidades internas;

1.5.2. Movimentação e transporte interno até os pontos de consolidação;

1.5.3. Acondicionamento, segregação e orientação operacional conforme tipologia do resíduo (reciclável, orgânico, comum, volumoso e especiais);

1.5.4. Apoio à coleta seletiva institucional e adequação ao PLS-TJCE;

1.5.5. Atendimento às normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

1.6. A periodicidade desta necessidade se apresenta de forma diária e contínua, com rotinas específicas por prédio e turnos, dada a natureza recorrente da geração de resíduos. Cabendo as seguintes unidades de medida: volumes estimados de resíduos em kg/mês e rotinas de recolhimento por área/unidade.

1.7. Atendida a demanda, o TJCE contará com ambiente institucional limpo, organizado, ambientalmente adequado e alinhado às metas de sustentabilidade, preservando a saúde ocupacional, a imagem institucional e o cumprimento das normas ambientais. Caso contrário, os riscos incluem:

1.7.1. descumprimento de normas ambientais;

1.7.2. prejuízos à saúde e à segurança dos usuários;

1.7.3. comprometimento do PLS-TJCE;

1.7.4. impacto direto na qualidade e continuidade das atividades-fim.

1.8. A necessidade foi estimada para o período de 24 meses, considerando a natureza contínua, essencial e permanente dos serviços relacionados à coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Trata-se de atividade indispensável à manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, segurança ambiental e regular funcionamento das atividades administrativas

e jurisdicionais, cuja interrupção poderá ocasionar impactos operacionais, sanitários e ambientais à Administração.

1.8.1. O período estimado possibilita maior estabilidade operacional para acompanhamento da evolução das demandas institucionais, especialmente diante do atual cenário de ampliação e reestruturação física das unidades administrativas do TJCE, da execução de novas estruturas institucionais e da necessidade de implementação gradual de melhorias relacionadas à segregação, acondicionamento, rastreabilidade e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelo Tribunal.

1.8.2. A definição da necessidade para o período de 24 meses também visa promover maior eficiência administrativa, racionalização dos atos de gestão e melhor aproveitamento dos recursos públicos, reduzindo a recorrência de procedimentos administrativos relacionados ao planejamento, instrução processual, pesquisas de preços, análises técnicas e demais atos correlatos necessários à manutenção da solução administrativa pretendida.

1.8.3. O período definido permitirá, ainda, maior amadurecimento operacional das rotinas de gerenciamento de resíduos sólidos, possibilitando maior previsibilidade administrativa, acompanhamento mais eficiente da execução dos serviços e aperfeiçoamento contínuo das medidas de controle ambiental e gerenciamento de resíduos sólidos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

2. ANÁLISE DE SOLUÇÕES ANTERIORES

2.1. A demanda objeto deste Estudo Técnico Preliminar não é inédita no âmbito do Tribunal, tendo sido anteriormente atendida por meio de contratação específica, a exemplo do Contrato nº 031/2021, destinado à execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos gerados nas unidades administrativas e judiciais

2.2. A experiência decorrente da execução contratual anterior possibilita à Administração avaliar a adequação da solução adotada, verificando que os serviços prestados mostraram-se compatíveis com a necessidade institucional de manejo ambientalmente correto de resíduos sólidos gerais, resíduos de construção civil – RCC não segregados, resíduos de serviços de saúde, bem como a coleta, transporte, descontaminação (tratamento) e destinação final de lâmpadas fluorescentes e LED, conforme padrão já estabelecido no certame precedente;

2.3. Dessa forma, conclui-se que o modelo anteriormente implementado atende à natureza continuada e especializada do objeto, recomendando-se sua continuidade, com os ajustes técnicos necessários para aprimorar a eficiência, a conformidade normativa e a aderência às condições atuais de operação do Tribunal.

3. FORMAS DE ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

3.1. Diante das particularidades da necessidade identificada, além de informações técnicas obtidas, foram consideradas, para a solução da necessidade identificada, os seguintes meios:

3.1.1. Uma primeira forma observada foi o atendimento por meio da contratação de empresa especializada na execução continuada e integrada dos serviços de coleta, transporte e destinação final licenciada dos resíduos sólidos gerados nas unidades do Tribunal, abrangendo resíduos sólidos comuns, resíduos de construção civil – RCC não segregados, resíduos de serviços de saúde e resíduos perigosos específicos, como lâmpadas fluorescentes e LED. Essa alternativa constitui a forma plenamente viável por assegurar regularidade, rastreabilidade documental, conformidade com a legislação ambiental e sanitária, e execução compatível com a natureza continuada e descentralizada do serviço. Ademais, trata-se de solução que permite o estabelecimento de critérios objetivos de fiscalização, indicadores de desempenho e exigência de licenciamento dos destinos finais, garantindo segurança operacional e previsibilidade orçamentária para a Administração.

3.1.2. Outra forma de atendimento considerada foi a contratação segregada por tipologia de resíduo, mediante instrumentos distintos para resíduos comuns, RCC, resíduos de serviços de saúde e resíduos perigosos. Embora tecnicamente exequível e aderente à especialização normativa aplicável a cada classe, verificou-se que essa solução apresenta viabilidade restrita para o Tribunal, pois implicaria multiplicação de contratos, aumento significativo do esforço de gestão e fiscalização e maior complexidade logística, especialmente em unidades com geração variável ou reduzida, o que poderia comprometer a eficiência global da prestação dos serviços.

3.1.3. Também se avaliou a possibilidade de remuneração dos serviços com base no peso efetivamente coletado kg (quilograma), mediante aferição por balanças no momento da coleta ou na unidade de destinação final. Contudo, constatou-se que tal alternativa é operacionalmente desfavorável, pois exigiria infraestrutura de pesagem em múltiplas unidades, geraria custos adicionais de aquisição, manutenção e calibração de equipamentos e ampliaria o risco de divergências quanto à aferição, especialmente quando a pesagem ocorre apenas na base da contratada ou no aterro, não sendo possível garantir que o quantitativo aferido corresponda exclusivamente aos resíduos do Tribunal.

3.1.4. Outra forma estudada foi a disponibilização de contêineres, bombonas ou caçambas em comodato ou locação para acondicionamento dos resíduos, com coleta programada e cobrança por unidade disponibilizada. Essa solução é tecnicamente possível, sobretudo para resíduos volumosos como RCC, porém foi considerada pouco viável de forma ampla, em razão das limitações físicas de diversos prédios do Tribunal, que não dispõem de áreas adequadas para armazenamento temporário de grandes recipientes, além de implicar custos fixos mesmo quando a capacidade não é integralmente utilizada.

3.1.5. Considerou-se, ainda, a possibilidade de adoção de instrumentos complementares de logística reversa para resíduos específicos, especialmente lâmpadas fluorescentes e LED, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Embora essa alternativa seja ambientalmente adequada e aplicável a fluxos específicos, verificou-se que ela não substitui a necessidade de contratação continuada para o conjunto de resíduos gerados nas unidades, podendo ser incorporada apenas como medida acessória ou obrigação contratual complementar, sem atender isoladamente ao objeto principal.

3.1.6. Outra forma avaliada foi a implementação gradual de parcerias com cooperativas de reciclagem ou sistemas

de coleta seletiva para resíduos recicláveis, reduzindo o volume encaminhado à destinação convencional. Apesar de alinhada a práticas ESG e de sustentabilidade institucional, tal solução não abrange RCC não segregado, resíduos de serviços de saúde ou resíduos perigosos, além de depender de estrutura interna de segregação e maturidade logística ainda em desenvolvimento, razão pela qual não se configura como alternativa exclusiva, mas como possibilidade complementar futura.

3.2. Analisadas as possíveis formas de solução para o atendimento interno da demanda, foram também promovidas medidas e consideradas outras opções de atendimento da demanda, tais como:

3.2.1. Remanejamento interno;

3.2.1.1. O remanejamento interno mostra-se inviável, tendo em vista que os serviços envolvem transporte especializado, exigências legais de licenciamento e destinação ambientalmente adequada, não sendo possível ao Tribunal deslocar resíduos entre unidades ou assumir diretamente atividades operacionais que demandam infraestrutura técnica específica e responsabilidade ambiental direta.

3.2.2. Compartilhamento de outras soluções existentes ou sua ampliação;

3.2.2.1. O compartilhamento de contratos ou estruturas existentes foi analisado, porém revela-se pouco aplicável, uma vez que a prestação desses serviços depende de contratação específica compatível com o perfil de resíduos gerados, com os locais de coleta e com os sistemas licenciados de destinação final, não havendo identidade operacional suficiente que permita ampliação de contratos de terceiros sem comprometer a adequação técnica e a regularidade jurídica.

3.2.3. Retardamento ou atendimento provisório por solução alternativa para posterior contratação.

3.2.3.1. A postergação do atendimento ou a adoção de soluções provisórias foi considerada inadequada, pois comprometeria a continuidade de serviço essencial à salubridade, à segurança sanitária e ao funcionamento regular das unidades judiciais e administrativas, além de expor o Tribunal a riscos ambientais, administrativos e sanitários decorrentes do acúmulo ou descarte irregular de resíduos.

3.3. Após a análise técnica, econômica, sanitária e ambiental das hipóteses apresentadas, verificou-se que existem alternativas possíveis para atendimento da necessidade institucional relativa aos serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos gerados nas unidades do Tribunal, de modo que a Equipe de Planejamento identificou como opções a serem aprofundadas em estudo comparativo a contratação integrada e continuada de empresa especializada, abrangendo resíduos comuns, RCC não segregado, resíduos de serviços de saúde e lâmpadas fluorescentes e LED, a contratação segregada por tipologia de resíduo, mediante instrumentos distintos conforme a classificação, e a adoção de modelo híbrido com obrigações complementares de logística reversa e sustentabilidade, aplicável a fluxos específicos, as quais seguirão para avaliação detalhada de viabilidade sob critérios de eficiência operacional, conformidade normativa, economicidade e adequação à estrutura descentralizada do Tribunal, a fim de subsidiar a escolha da solução definitiva mais vantajosa para a Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos constituem necessidade permanente e requisito essencial para o regular funcionamento das unidades administrativas e judiciárias deste Tribunal de Justiça. A ausência ou interrupção desses serviços comprometeria diretamente as condições higiênico-sanitárias dos ambientes institucionais, acarretando impactos negativos à salubridade, à segurança sanitária e ao adequado desempenho das atividades desenvolvidas pelo TJCE, além de gerar riscos ambientais e de responsabilização administrativa. Destarte, o objeto pretendido possui natureza continuada, exigindo prestação regular e permanente para assegurar a manutenção das condições operacionais adequadas ao funcionamento do Poder Judiciário Cearense.

4.1.1. A execução dos serviços especializados de manejo de resíduos sólidos comuns, resíduos de construção civil – RCC não segregados, resíduos de serviços de saúde e resíduos perigosos específicos, como lâmpadas fluorescentes e LED, é indispensável para garantir o descarte seguro, licenciado e em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

4.1.2. Com a adequada execução contratual, espera-se contribuir para a melhoria das condições ambientais e sanitárias das unidades do Tribunal, promovendo a prevenção de focos de contaminação, a redução de riscos ocupacionais e a destinação correta dos resíduos gerados, minimizando impactos ao meio ambiente e assegurando maior conforto e segurança a servidores, magistrados, colaboradores e ao público externo que utiliza as dependências do Judiciário.

4.2. Os serviços em foco nestes estudos têm o condão de combinar-se à infraestrutura das edificações existentes e à dinâmica operacional das unidades do TJCE de modo que, em conjunto, signifique o pleno atendimento às demandas de gerenciamento adequado dos resíduos sólidos gerados institucionalmente, garantindo a continuidade da prestação jurisdicional em ambientes limpos, seguros e compatíveis com as exigências de saúde pública e sustentabilidade ambiental.

4.3. A solução identificada para suprir a necessidade objeto deste estudo se relaciona indiretamente com a atividade-fim do TJCE, pois diz respeito à manutenção das condições essenciais de funcionamento e salubridade das instalações, aspecto indispensável para a prestação dos serviços atribuídos ao Tribunal e suas unidades judiciárias, assegurando suporte operacional adequado à realização das atividades finalísticas.

4.4. Considerando a Resolução do Órgão Especial do TJCE n.º 15/2024, que estabelece a política de governança das contratações públicas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, especialmente no que dispõe o art. 6º acerca dos instrumentos de governança, destaca-se a relevância do Plano de Logística Sustentável (PLS), que orienta práticas institucionais voltadas à gestão ambiental responsável, à destinação adequada de resíduos e ao fortalecimento de ações sustentáveis nas contratações públicas.

4.4.1. Diante disso, para suprir a demanda apresentada, o mecanismo proposto encontra-se alinhado ao Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (PLS-TJCE 2021–2026), especialmente ao Tema “Gestão

de Resíduos”, contribuindo diretamente para o cumprimento do Indicador de Desempenho 8 – Destinação de material para reciclagem per capita. Referido indicador estabelece como meta a elevação em 20% da destinação de materiais recicláveis até o exercício de 2026, fortalecendo as ações de sustentabilidade, responsabilidade socioambiental e gestão ambientalmente adequada dos resíduos gerados no âmbito do Poder Judiciário Cearense.

4.4.2. Vale ressaltar que a adequada gestão de resíduos sólidos integra os compromissos institucionais do TJCE com sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, contribuindo para a racionalização de descartes, conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e aprimoramento contínuo das práticas de logística sustentável no âmbito do Poder Judiciário Cearense.

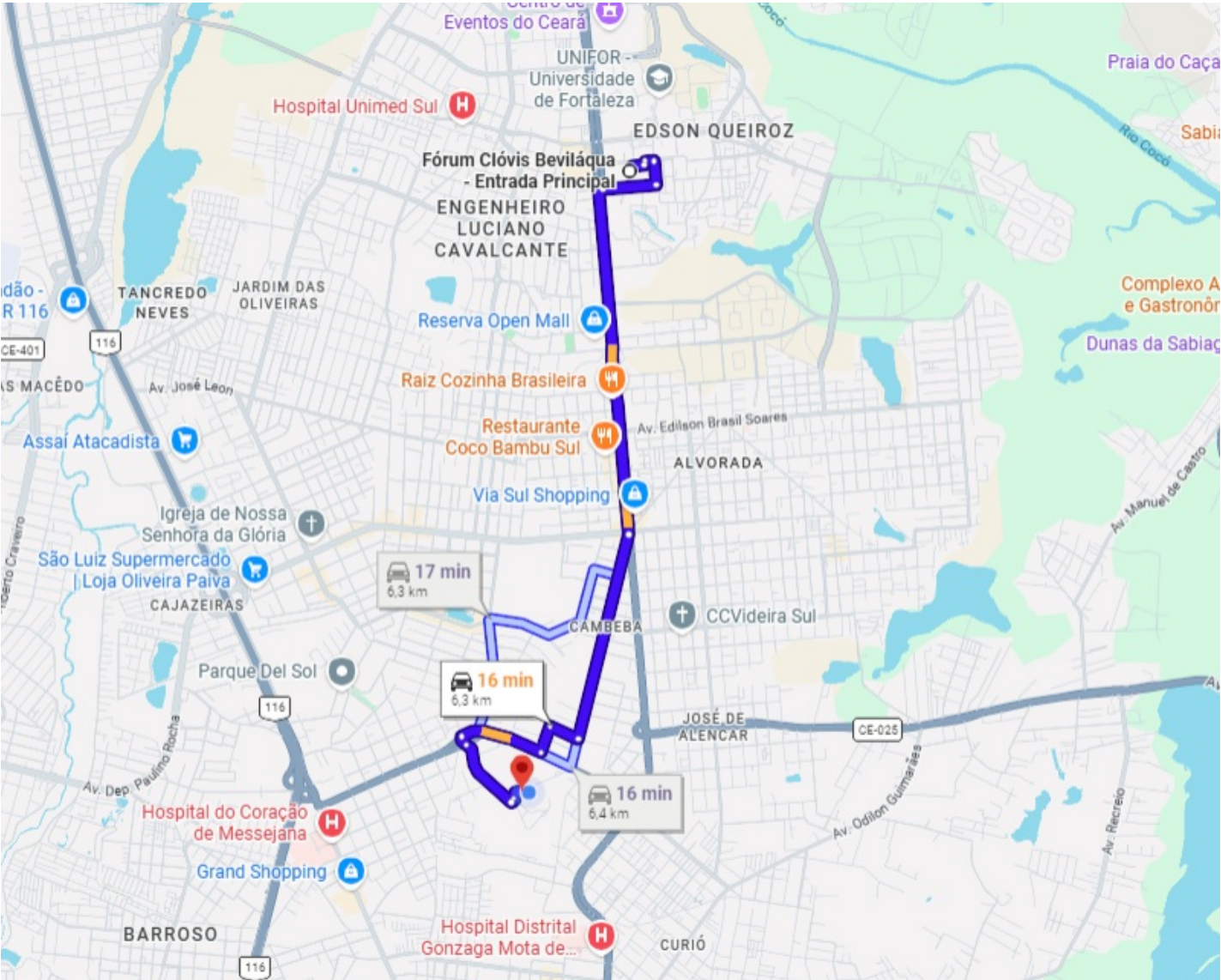
4.5. Pontos de coleta e abrangência operacional da solução:

4.5.1. Para fins de execução contratual e adequada organização logística dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelo Tribunal, a solução adotada contempla a realização periódica de coleta nos principais pontos institucionais de geração e armazenamento temporário de resíduos, conforme distribuição abaixo:

4.5.1.1. Quadro referencial.

Ponto de Coleta / Unidade Atendida	Abrangência da Prestação dos Serviços
Sede Judiciária (Cambeba)	Coleta e destinação de resíduos sólidos comuns, RCC não segregado e lâmpadas fluorescentes e LED gerados nas dependências administrativas e de atendimento ao público.
Fórum Clóvis Beviláqua	Coleta e destinação de resíduos sólidos comuns, RCC não segregado, resíduos de serviços de saúde e lâmpadas fluorescentes e LED gerados nas dependências administrativas e de atendimento ao público.

4.5.2. Dimensões geográficas.



4.5.2.1. Fórum Clóvis Beviláqua;

4.5.2.2. Sede Judiciária.

4.6. Dessa forma, a contratação assegura cobertura operacional compatível com a estrutura descentralizada do TJCE, garantindo que os resíduos produzidos nas unidades estratégicas do Poder Judiciário Cearense sejam manejados de forma contínua, segura, ambientalmente responsável e em conformidade com as exigências normativas aplicáveis.

4.7. Classificação dos resíduos sólidos

4.7.1. A classificação dos resíduos gerados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará adota uma hierarquia normativa em três níveis, estruturada da seguinte forma:

4.7.1.1. Classificação Geral: Todos os resíduos são inicialmente classificados conforme a ABNT NBR 10004, que estabelece os seguintes grupos:

4.7.1.1.1. Classe I – Perigosos: São resíduos que apresentam características que oferecem risco significativo à saúde pública ou ao meio ambiente, como inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, ou patogenicidade. Exemplos incluem solventes, óleos contaminados, tintas, lâmpadas com mercúrio, pilhas e baterias.

4.7.1.1.2. Classe II-A – Não Inertes: Resíduos não perigosos, mas que não são estáveis, podendo sofrer biodegradação, combustão ou solubilização. Incluem resíduos que, ao entrar em contato com a água ou ao se degradarem, podem alterar suas propriedades físico-químicas. Exemplos comuns: restos alimentares, papel toalha, papel higiênico, plásticos comuns, resíduos de poda, madeira e diversos resíduos urbanos.

4.7.1.1.3. Classe II-B – Inertes: Resíduos não perigosos e estáveis, que não sofrem alterações físicas, químicas ou biológicas significativas quando em contato com a água. Nos ensaios de solubilização, não liberam substâncias acima dos limites legais. Exemplos: concreto, cerâmica, tijolos, vidro, areia, pedras e parte mineral dos RCC.

4.7.1.2. Classificação Específica: Esta classificação se aplica somente a 2 tipos determinados de resíduos, seguindo as respectivas normativas:

4.7.1.2.1. RDC ANVISA nº 222/2018 — Resíduos de Serviços de Saúde: Os resíduos produzidos no setor médico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará serão segregados conforme os seguintes agrupamentos:

4.7.1.2.1.1. Resíduos do Grupo A – Infectantes (quando eventualmente gerados): Resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção, oriundos de atendimentos pontuais de saúde, quando existentes nas dependências do Tribunal.

4.7.1.2.1.2. Resíduos do Grupo B – Químicos: Resíduos que contêm substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, tais como produtos saneantes, resíduos de manutenção predial, toners, cartuchos de impressoras, pilhas, baterias e lâmpadas contendo mercúrio, devendo observar os sistemas de logística reversa quando aplicável.

4.7.1.2.1.3. Resíduos do Grupo D – Resíduos Comuns: Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico, subdivididos em:

4.7.1.2.1.3.1. recicláveis (papel, plástico, metal e vidro);

4.7.1.2.1.3.2. orgânicos (restos alimentares e resíduos de jardinagem);

4.7.1.2.1.3.3. rejeitos (materiais não passíveis de reaproveitamento).

4.7.1.2.1.4. Resíduos do Grupo E – Perfurocortantes (quando eventualmente gerados): Materiais perfurocortantes, como agulhas e lâminas, oriundos de atendimentos de saúde, quando aplicável.

4.7.1.2.2. Resolução CONAMA nº 307/2002 — Resíduos da Construção Civil. Os resíduos provenientes de atividades de construção, reforma, manutenção, adequação predial e serviços correlatos nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará deverão ser acondicionados em contêineres específicos, coletados de forma segregada dos resíduos comuns e destinados a unidades licenciadas, conforme sua classificação que segue, sendo vedada sua mistura com os demais resíduos.

4.7.1.2.2.1. Classe A: resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como concreto, argamassa, tijolos e materiais cerâmicos;

4.7.1.2.2.2. Classe B: resíduos recicláveis para outras destinações, como plástico, papel, papelão, metais, vidro e madeira;

4.7.1.2.2.3. Classe C: resíduos para os quais ainda não há tecnologia economicamente viável de reciclagem;

4.7.1.2.2.4. Classe D: resíduos perigosos oriundos da construção civil, como tintas, solventes, óleos e materiais contaminados.

4.7.1.2.3. Diretrizes Operacionais: Orientam o manejo do resíduo através de categorias operacionais com base na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) estabelecida pela Lei nº 12.305/2010. São as seguintes:

4.7.1.2.3.1. Resíduos recicláveis: papel, plástico, metal, vidro.

4.7.1.2.3.2. Resíduos orgânicos: restos de alimentos e resíduos de jardinagem.

4.7.1.2.3.3. Rejeitos: materiais sem possibilidade de reciclagem ou reaproveitamento.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

5.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme estabelecido no Planejamento Estratégico 2021–2030, especialmente no que se refere à provisão de infraestrutura física segura, acessível, sustentável e flexível, com a devida alocação de recursos físicos e financeiros. Nesse contexto, a presente contratação contempla a prestação continuada dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados nas unidades do TJCE, abrangendo resíduos comuns (Classe II-A), resíduos de construção civil – RCC não segregados, resíduos de serviços de saúde (RSS) e lâmpadas fluorescentes e LED. Trata-se de medida essencial para a manutenção das condições higiênico-sanitárias, da salubridade institucional e da segurança ambiental, garantindo o adequado funcionamento das atividades administrativas e

jurisdicionais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, especificamente no Código da Contratação RDP-SEADI-2026-169.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve possuir estrutura e experiência em atividades compatíveis com os serviços objeto deste estudo;

6.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve alocar nas atividades trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social;

6.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;

6.4. Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);

6.5. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

6.5.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR Nº 18 DE 13/09/2024;

6.5.2. Não ter sido condenada, a PRESTADORA DE SERVIÇOS ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

6.6. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991.

7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

7.1. Na observância do volume da necessidade e seu detalhamento, foram considerados:

7.1.1. De acordo com os dados consolidados do período, foram registradas aproximadamente 481 operações de coleta no exercício de 2025, considerando as unidades do Fórum Clóvis Beviláqua e da Sede Judiciária, abrangendo principalmente resíduos classificados como Classe II-A (não inertes). Destaca-se que, para os resíduos acondicionados em caçambas, a mensuração ocorre por unidade de caçamba coletado, enquanto os resíduos de serviços de saúde possuem controle específico conforme sua forma de acondicionamento.

7.1.2. Dados consolidados de 2025 do Fórum Clóvis Beviláqua: Os quantitativos apresentados neste item foram obtidos a partir da consolidação dos boletins de medição referentes à execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos nas dependências do Fórum Clóvis Beviláqua, constantes da tabela abaixo. Os dados foram extraídos dos boletins mensais de medição relativos ao exercício de 2025, que registram individualmente as operações de coleta, a tipologia dos resíduos coletados, os contentores utilizados e as quantidades efetivamente executadas.

Tipo de Resíduo	Unidade de Medição	Total Anual Coletado	Número Estimado de Coletas
Classe II-A – Não Inertes (Caçamba 7 m³ e Caçamba 4,5 m³)	Coleta	294 caçambas	294 coletas
Classe I – Sépticos (Caixa perfurocortante 7L)	Coleta	45 caixas	45 coletas
339 operações de coleta registradas			

7.1.2.1. Os quantitativos consolidados decorrem diretamente do somatório das operações registradas nos boletins de medição constantes do Anexo I, permitindo a rastreabilidade dos dados utilizados para a definição das estimativas da contratação. Considerando o histórico apurado, observa-se média aproximada de 28,25 operações de coleta mensais, com predominância de resíduos Classe II-A acondicionados em caçambas de 4,5 m³ e 7 m³.

7.1.2.2. Ressalte-se que a coleta de resíduos de serviços de saúde (RSS) decorre das atividades desenvolvidas pelo setor médico deste Tribunal de Justiça, podendo ocorrer tanto no Fórum Clóvis Beviláqua quanto nas demais unidades administrativas atendidas pelo contrato, conforme a demanda operacional.

7.1.3. Dados consolidados de 2025 da Sede Judiciária: Os quantitativos apresentados neste item foram obtidos mediante consolidação dos boletins de medição referentes às coletas realizadas nas unidades integrantes da Sede Judiciária, constantes da tabela abaixo, observando-se exclusivamente os registros vinculados às respectivas unidades.

Tipo de Resíduo	Unidade de Medição	Total Anual Coletado	Número Estimado de Coletas
-----------------	--------------------	----------------------	----------------------------

Classe II-A – Não inertes (Caçamba 7 m³ e Caçamba 4,5m³)	Coleta	140 caçambas	140 coletas
Classe II-A – não inertes (caçamba 5 m³)	Coleta	2 caçambas	2 coletas
142 operações de coleta registradas			

7.1.3.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base nos boletins de medição que registram detalhadamente as operações de coleta realizadas pela contratada, incluindo data da coleta, tipo de resíduo, contentor utilizado e quantidade coletada. A maior parte das operações refere-se à utilização de caçambas estacionárias de 4,5 m³ e 7 m³ destinadas à remoção de resíduos não perigosos decorrentes de atividades administrativas, operacionais e de manutenção predial.

7.1.4. Estimativa de quantitativo para 24 (vinte e quatro) meses: Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base nos dados históricos consolidados constantes dos itens 7.1.2 e 7.1.3, extraídos dos boletins de medição do exercício de 2025, bem como na projeção da demanda institucional para o período de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses. A estimativa considerou, além do histórico de execução, a ampliação da segregação dos resíduos por tipologia, a necessidade de atendimento das unidades atualmente abrangidas pelo contrato, a possibilidade de expansão das atividades administrativas e operacionais do Tribunal, bem como a constituição de reserva técnica operacional destinada ao atendimento de demandas extraordinárias, emergenciais ou sazonais. Embora os registros históricos de RSS em 2025 estejam concentrados no Fórum Clóvis Beviláqua, a contratação contempla o atendimento das demandas eventualmente geradas pelo setor médico do Tribunal em quaisquer unidades administrativas abrangidas pelo contrato, incluindo a Sede Judiciária e o Centro de Documentação e Informação (CDI), razão pela qual o quantitativo estimado foi distribuído entre as unidades para fins de planejamento operacional.

- Fórum Clóvis Beviláqua - anual 339 coletas

- Sede Judiciária - anual 142 coletas

Total 12 meses = 339 + 142 = 481 coletas

Total 24 meses = 481 x 2 = 962 coletas

Total 24 meses + reserva técnica (50%) = 1443 coletas

Histórico consolidado de 2025: 481 operações de coleta (339 no Fórum Clóvis Beviláqua e 142 na Sede Judiciária).

Considerando a vigência contratual de 24 meses, projetou-se demanda de 962 operações (678 no Fórum e 284 na Sede).

Sobre esse quantitativo foi aplicada reserva técnica de 50%, correspondente a 481 operações adicionais (339 para o Fórum e 142 para a Sede), totalizando 1.443 operações estimadas para a vigência contratual. Os quantitativos por tipologia de resíduo foram distribuídos observando a proporção histórica de utilização entre as unidades e a necessidade operacional prevista para o período.

Itens	Descrição	Und.	Frequência	Local (is)	Quant.+ reserva técnica (50%)
1	Serviço de coleta - Caçamba 7m³ - Resíduos sólidos (lixo comum) – Classe II A	Coleta	Mediante solicitação	Fórum Clóvis Beviláqua	869
		Coleta		Sede Judiciária	364
2	Serviço de coleta - Caçamba 4,5 m³ - Resíduos – Classe II A - Poda (material orgânico)	Coleta	Mediante solicitação	Fórum Clóvis Beviláqua	64
		Coleta		Sede Judiciária	26
3	Serviço de coleta - Caçamba 4,5 m³ - RCC - Classe A (Entulho) .	Coleta	Mediante solicitação	Fórum Clóvis Beviláqua	51
		Coleta		Sede Judiciária	21
4	Serviço de coleta - Caixa coletora Descarbox ou similar de 7L (sete litros) - RSS – Grupo E / Classe I – Perigoso	Coleta	Mediante solicitação	Fórum Clóvis Beviláqua	34
		Coleta		Sede Judiciária/Centro de documentação e Informática	14
5	Serviço de coleta, transporte, descontaminação e descarte de lâmpadas fluorescentes e LED - Classe I – Perigoso	Lâmpada	Mediante solicitação	Fórum Clóvis Beviláqua	750
				Sede Judiciária	750

7.1.5. A estimativa de quantitativos foi elaborada com base na análise dos boletins de medição referentes ao exercício de 2025, relativos aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos gerados nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. No Fórum Clóvis Beviláqua foram registradas 339 operações de coleta ao longo do exercício,

compreendendo 294 coletas de resíduos Classe II-A (não inertes) acondicionados em caçambas de 4,5 m³ e 7 m³ e 45 coletas de resíduos de serviços de saúde (Classe I – sépticos), conforme demonstrado no item 7.1.2. Na Sede Judiciária foram registradas 142 operações de coleta de resíduos Classe II-A (não inertes), realizadas por meio de caçambas de 7 m³, 4,5 m³ e 5 m³, conforme demonstrado no item 7.1.3. Considerando o conjunto das duas unidades, foram registradas 481 operações de coleta no exercício de 2025, resultando em média operacional aproximada de 40 operações mensais. Os registros constantes nos boletins demonstram que a medição contratual ocorre por unidade de coleta realizada, vinculada ao tipo de contentor utilizado. Os registros de pesagem eventualmente constantes dos documentos possuem caráter complementar, destinados ao controle ambiental, à emissão dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e à rastreabilidade da destinação final dos resíduos.

7.1.6. A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no histórico consolidado de execução contratual do exercício de 2025, correspondente a 481 operações de coleta registradas nas unidades contempladas pelo contrato. Considerando que a contratação possui vigência prevista de 24 (vinte e quatro) meses, projetou-se inicialmente a demanda histórica para 962 operações de coleta. Sobre esse quantitativo foi aplicada reserva técnica operacional de 50%, correspondente a 481 operações adicionais, totalizando capacidade estimada para 1.443 operações de coleta durante a vigência contratual. A reserva técnica adotada visa assegurar a continuidade dos serviços diante de situações extraordinárias, tais como reformas prediais, ampliações físicas das unidades, implantação do Centro de Documentação e Informação (CDI), eventos climáticos, mutirões institucionais, aumento da geração de resíduos, adequações prediais, manutenção corretiva e preventiva, além de demais ocorrências que possam impactar a demanda operacional do Tribunal. Os quantitativos destinados aos resíduos de poda e aos resíduos da construção civil (RCC) decorrem da nova sistemática de segregação dos resíduos por tipologia, não representando acréscimo integral ao histórico consolidado, mas a individualização operacional de resíduos anteriormente contabilizados conjuntamente com os resíduos Classe II-A, em observância às exigências de rastreabilidade, emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e destinação ambientalmente adequada.

7.1.7. Quanto ao quantitativo estimado para a coleta, transporte, descontaminação e destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas inservíveis, registra-se que não há histórico consolidado de execução desse serviço no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, razão pela qual não foi possível utilizar séries históricas de consumo como parâmetro direto para a definição da demanda. Dessa forma, a estimativa foi elaborada com base em levantamento da demanda potencial das unidades atendidas pelo contrato, considerando a existência de pontos de iluminação instalados nas edificações administrativas e judiciárias, a substituição periódica de lâmpadas decorrente do desgaste natural dos equipamentos, manutenções corretivas e preventivas, adequações das instalações elétricas, reformas prediais e modernização dos sistemas de iluminação. Com base nesses parâmetros, estimou-se quantitativo de 1.000 (mil) unidades para o período contratual de 24 (vinte e quatro) meses. Sobre esse quantitativo foi aplicada reserva técnica operacional de 50%, correspondente a 500 (quinhentas) unidades adicionais, totalizando 1.500 (mil e quinhentas) lâmpadas, quantidade considerada suficiente para absorver demandas extraordinárias e variações não previsíveis durante a vigência contratual.

7.1.7.1. Ressalta-se que o quantitativo de 1.500 (mil e quinhentas) unidades possui caráter meramente estimativo e não representa obrigação de execução integral, servindo exclusivamente como parâmetro para a formação do valor estimado da contratação. A execução e a remuneração dos serviços ocorrerão conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante demanda devidamente formalizada e comprovada.

7.1.7.2. A previsão desse quantitativo visa garantir a adequada gestão ambiental dos resíduos gerados pelo Tribunal, evitando a ausência de cobertura contratual para a coleta, transporte, descontaminação e destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas inservíveis eventualmente produzidas durante a vigência contratual, em conformidade com a legislação ambiental aplicável e com os princípios da continuidade, eficiência, planejamento e sustentabilidade das contratações públicas.

7.2. Diante do histórico de utilização predominante de caçambas e da necessidade de simplificação da medição contratual, adotou-se, como regra geral, a coleta como unidade de remuneração, considerando cada retirada de contentor como uma unidade de serviço. Contudo, para o item referente à coleta, transporte, descontaminação e destinação final de lâmpadas fluorescentes e LED, em razão de suas especificidades operacionais, da necessidade de controle individualizado e da forma de acondicionamento do resíduo, a medição será realizada por unidade efetivamente coletada, considerando cada lâmpada como referência para aferição do serviço prestado. Dessa forma, mantém-se a padronização dos critérios de medição contratual, com adequação específica à natureza do resíduo, assegurando maior precisão, rastreabilidade, controle ambiental e aderência técnica na execução e fiscalização do contrato, podendo os respectivos procedimentos serem detalhados no Termo de Referência.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Para a contratação em tela, foram pesquisados processos similares anteriores, feitos pelo TJCE e por outros órgãos e entidades, assim como pesquisa de oferta de soluções do mercado, com objetivo de identificar as diversas possibilidades e a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor supririam as necessidades do TJCE.

8.2. Os processos similares anteriores realizados pelo TJCE, conforme item 2, serviram como referência metodológica e auxiliaram na compreensão das necessidades e especificações dos itens. Contudo, a análise dessas contratações evidenciou oportunidades de aprimoramento, especialmente quanto ao ajuste dos quantitativos, considerando a expansão e reestruturação das unidades, à melhoria das especificações visando maior eficiência e durabilidade, e à necessidade de um planejamento mais estruturado para assegurar previsibilidade e eficiência no atendimento.

8.3. De processos similares pesquisados, realizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, destaca-se o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), que firmou contrato, mediante pregão eletrônico, com a empresa

TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA., para a prestação de serviço de coleta e transporte, com destinação final, de resíduos sólidos, conforme publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob o ID de contratação nº 09499757000146-1-000059/2025. Adicionalmente, cita-se a câmara municipal de Belo Horizonte, que realizou contratação, também por pregão eletrônico, de empresa para a prestação de serviço de coleta e transporte, com destinação final, de resíduos sólidos comuns gerados na CMBH, tendo como contratada a empresa MENDES JÚNIOR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP., conforme registro no PNCP sob o ID de contratação nº 17316563000196-1-000063/2025. A análise desses processos administrativos foi utilizada como referência técnica para o aprimoramento das especificações da presente contratação, contribuindo para o refinamento dos requisitos operacionais e ambientais aplicáveis ao serviço. Além disso, tais referências permitiram identificar boas práticas de mercado, parâmetros de dimensionamento da demanda e referenciais de preços, reforçando a adoção de critérios que assegurem regularidade na prestação do serviço, eficiência operacional, conformidade com a legislação ambiental vigente e adequada qualidade na execução dos serviços.

8.4. A partir do levantamento técnico e da análise comparativa inicial, verificou-se que o mercado apresenta diferentes formas de estruturação contratual para serviços objeto da presente demanda. Nesse contexto, destacam-se as seguintes soluções, que seguirão para estudo detalhado de viabilidade:

8.4.1. Solução A: Contratação integrada e continuada de empresa especializada

8.4.2. Descrição da solução A: Consiste na contratação de empresa especializada para execução conjunta e contínua dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos abrangidos no escopo institucional do Tribunal, incluindo resíduos sólidos comuns, RCC não segregado, resíduos de serviços de saúde e lâmpadas fluorescentes e LED, mediante rotas programadas, documentação de rastreabilidade e destinação em unidades licenciadas.

8.4.2.1. Vantagens:

8.4.2.1.1. Modelo amplamente adotado na Administração Pública, com execução operacional consolidada no mercado;

8.4.2.1.2. Maior simplicidade contratual e administrativa, evitando fragmentação de responsabilidades;

8.4.2.1.3. Permite melhor uniformização das rotinas de fiscalização, controle e Instrumentos de Medição de Resultados (IMR);

8.4.2.1.4. Garante continuidade e regularidade da prestação, compatível com a natureza essencial e continuada do serviço.

8.4.2.2. Desvantagens:

8.4.2.2.1. Exige estrutura de fiscalização robusta para assegurar conformidade ambiental em todos os fluxos de resíduos;

8.4.2.2.2. Pode demandar maior cuidado no dimensionamento dos quantitativos, diante da diversidade das unidades atendidas.

8.4.2.3. A Solução A é considerada tecnicamente, operacionalmente, juridicamente e economicamente viável, por representar modelo consolidado no mercado e amplamente adotado na Administração Pública para atendimento contínuo de demandas de gerenciamento de resíduos sólidos. A contratação integrada permite assegurar regularidade na coleta, transporte e destinação final licenciada dos resíduos comuns, RCC não segregado, resíduos de serviços de saúde e lâmpadas fluorescentes e LED, com rastreabilidade documental e padronização dos mecanismos de fiscalização. Ademais, trata-se de alternativa compatível com a realidade administrativa do Tribunal, pois centraliza responsabilidades em um único prestador, reduzindo fragmentação operacional e proporcionando maior previsibilidade e controle da execução contratual.

8.4.3. Solução B: Contratação segregada por tipologia de resíduo

8.4.4. Descrição da solução B: Trata-se de estruturar a contratação por meio de instrumentos distintos, conforme a classificação dos resíduos gerados, separando, por exemplo, resíduos sólidos comuns, RCC, resíduos de serviços de saúde e resíduos perigosos específicos, com vistas à especialização técnica e ao atendimento diferenciado das exigências sanitárias e ambientais aplicáveis.

8.4.4.1. Vantagens:

8.4.4.1.1. Possibilita maior especialização e adequação normativa, sobretudo para resíduos perigosos e de serviços de saúde;

8.4.4.1.2. Pode proporcionar maior precisão técnica nas exigências contratuais e no controle da destinação final;

8.4.4.1.3. Permite segmentação de custos e dimensionamento mais específico por classe de resíduo.

8.4.4.2. Desvantagens:

8.4.4.2.1. Aumenta significativamente a complexidade contratual, com multiplicação de contratos e esforço de gestão;

8.4.4.2.2. Pode reduzir eficiência logística e gerar sobreposição de rotas ou estruturas;

8.4.4.2.3. Exige maior capacidade administrativa e fiscalizatória do Tribunal para gerenciar múltiplos prestadores.

8.4.4.3. Embora tecnicamente exequível em tese, a Solução B foi considerada pouco viável para o atendimento institucional do TJCE, pois implicaria multiplicação de contratos, aumento expressivo da complexidade administrativa e elevação do esforço de gestão e fiscalização por parte do Tribunal. A segmentação por classes de resíduos demandaria estrutura contratual e operacional mais robusta, com risco de sobreposição logística e perda de eficiência, especialmente

em unidades com geração variável ou reduzida. Dessa forma, conclui-se que, no contexto atual, a solução não se mostra vantajosa sob o prisma da economicidade e da governança contratual, razão pela qual tende a ser afastada como alternativa principal.

8.4.5. Solução C: Modelo híbrido com obrigações complementares de logística reversa e sustentabilidade

8.4.6. Descrição da solução C: Consiste na contratação principal dos serviços de coleta e destinação, associada à incorporação de obrigações complementares voltadas à logística reversa e sustentabilidade, especialmente para resíduos específicos como lâmpadas fluorescentes e LED e recicláveis, podendo envolver destinação diferenciada, integração com sistemas setoriais ou parcerias futuras com cooperativas e programas ambientais.

8.4.6.1. Vantagens:

8.4.6.1.1. Alinha-se às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e às práticas de logística sustentável institucional;

8.4.6.1.2. Reduz impactos ambientais e reforça compromissos ESG do Tribunal;

8.4.6.1.3. Possibilita ganhos progressivos de eficiência ambiental e segregação adequada de resíduos especiais.

8.4.6.2. Desvantagens:

8.4.6.2.1. Não substitui integralmente a necessidade de coleta regular e destinação convencional dos resíduos principais;

8.4.6.2.2. Depende de maturidade institucional na segregação e de infraestrutura logística complementar;

8.4.6.2.3. Pode aumentar obrigações acessórias de controle e monitoramento contratual.

8.4.6.3. A Solução C apresenta elementos ambientalmente adequados e alinhados às diretrizes de sustentabilidade e logística reversa, porém foi considerada inviável como solução principal autônoma, pois não atende integralmente à necessidade continuada de coleta e destinação regular do conjunto de resíduos gerados pelo Tribunal. Ademais, sua efetiva implementação depende de maturidade institucional na segregação e de infraestrutura complementar, além de gerar obrigações acessórias de monitoramento e controle que podem aumentar a complexidade contratual. Assim, entende-se que tal modelo pode ser incorporado futuramente como medida complementar, mas não como alternativa central de atendimento à demanda ora estudada.

8.5. Diante das análises realizadas, conclui-se que a solução mais adequada e viável para o atendimento da necessidade institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará é a contratação integrada e continuada de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos gerados nas unidades do TJCE, abrangendo resíduos comuns, resíduos de construção civil – RCC não segregados, resíduos de serviços de saúde e resíduos perigosos específicos, como lâmpadas fluorescentes e LED. Tal escolha fundamenta-se na natureza essencial e continuada do serviço, na necessidade de garantir regularidade operacional, conformidade sanitária e ambiental, rastreabilidade documental e destinação final licenciada, bem como na compatibilidade do modelo integrado com a estrutura descentralizada das unidades do Tribunal. Ademais, a centralização da execução em um único prestador reduz a complexidade administrativa, fortalece a governança contratual e assegura maior eficiência, previsibilidade e economicidade, apresentando-se, portanto, como a solução técnica, jurídica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1. Considerando as diversas formas para atender à necessidade descrita neste documento, foram considerados os respectivos valores aproximados para os serviços abaixo listados, que indicam como razoável a estimativa em torno de R\$ 273.647,52 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Esclarece-se que o valor estimado corresponde à totalidade da vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, contemplando todos os quantitativos projetados para o período de execução da contratação, conforme detalhado no item 7.1.4 deste Estudo Técnico Preliminar. Tal estimativa foi definida com base nos históricos de demandas internas, quantitativos estimados de coletas, valores praticados em contratações similares e parâmetros de mercado, considerando ainda as especificidades operacionais das unidades atendidas e a forma de remuneração dos serviços por coleta realizada (caçamba). Diante do exposto, a metodologia adotada mostra-se adequada para subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

9.1.1. Tal estimativa foi definida com base nos históricos de demandas internas, quantitativos estimados de coletas, valores praticados em contratações similares e parâmetros de mercado, considerando ainda as especificidades operacionais das unidades atendidas e a forma de remuneração dos serviços por coleta realizada (caçamba).

9.1.2. Diante do exposto, a metodologia adotada fundamentou-se na pesquisa de preços realizada através do portal banco de preços, considerando parâmetros como a média dos valores válidos, a compatibilidade com contratações públicas similares e a aderência às especificidades do objeto, a partir da qual foram definidos os valores unitários de referência, utilizados como base para a composição do valor global estimado da contratação, conforme detalhamento a seguir:

Serviços	Unid. de medida	Quantid.	Valores unitários (R\$)	Valores totais (R\$)
Serviço de coleta - Caçamba 7m³ - Resíduos sólidos (lixo comum) – Classe II A	Coleta	1.233	188,60	232.543,80

Serviço de coleta - Caçamba 4,5 m ³ - Resíduos – Classe II A - Poda (material orgânico)	Coleta	90	201,38	18.124,20
Serviço de coleta - Caçamba 4,5 m ³ - RCC - Classe A (Entulho)	Coleta	72	201,38	14.499,36
Serviço de coleta - Caixa coletora Descarbox ou similar de 7L (sete litros) - RSS – Grupo E / Classe I – Perigoso	Coleta	48	129,17	6.200,16
Serviço de coleta, transporte, descontaminação e descarte de lâmpadas fluorescentes e LED - Classe I – Perigoso	Unidade	1.500	1,52	2.280,00
Valor global (R\$)			R\$ 273.647,52 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)	

9.1.3. A utilização da média aritmética simples mostrou-se adequada ao contexto analisado, tendo em vista que os registros históricos apresentam relativa regularidade operacional ao longo do período observado, especialmente no que se refere às coletas de resíduos acondicionados em caçambas e recipientes específicos.

9.1.4. Para fins de definição dos quantitativos estimados e projeção financeira da contratação, adotou-se como metodologia de cálculo a média aritmética simples, aplicada sobre os dados históricos de geração e coleta de resíduos registrados no período analisado, conforme ANEXO I. Tal metodologia permite identificar um comportamento médio das demandas operacionais, reduzindo distorções ocasionais decorrentes de variações pontuais na geração de resíduos ou na frequência de coletas realizadas.

9.1.5. Dessa forma, os quantitativos médios obtidos foram utilizados como parâmetro de referência para a projeção anual da demanda, considerando a periodicidade estimada de coleta, a capacidade volumétrica dos caçambas utilizados e a dinâmica operacional das unidades atendidas.

9.1.6. Adicionalmente, para composição da estimativa financeira, foram considerados:

9.1.6.1. os quantitativos médios mensais de coletas obtidos a partir do histórico operacional;

9.1.6.2. a projeção anual das coletas, considerando a regularidade da geração de resíduos nas unidades do Tribunal;

9.1.6.3. os valores unitários praticados no mercado para serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos;

9.1.6.4. referências de contratações públicas similares identificadas em painéis de preços e processos administrativos de outros órgãos;

9.1.6.5. as especificidades logísticas e operacionais relacionadas à execução dos serviços, incluindo acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

9.2. Assim, a memória de cálculo apresentada consolida os dados históricos analisados, os quantitativos estimados e os parâmetros de mercado utilizados, permitindo demonstrar a razoabilidade, a coerência técnica e a compatibilidade econômica da estimativa de valor da contratação.

10. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

10.1. Após o levantamento de mercado e a análise das formas de atendimento da necessidade, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos — abrangendo resíduos sólidos gerais, resíduos de construção civil – RCC não segregados, resíduos de serviços de saúde e lâmpadas fluorescentes e LED, configura a solução mais adequada ao interesse público, sendo que esta descrição corresponde aos padrões usuais do mercado, caracterizando o objeto como comum.

10.2. A solução escolhida assegura a execução integrada do gerenciamento dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos, as normas do CONAMA, as regulamentações sanitárias aplicáveis aos resíduos de serviços de saúde, bem como as normas técnicas da ABNT, garantindo controle ambiental, rastreabilidade, segurança sanitária e mitigação de riscos institucionais.

10.3. A adoção dessa solução viabiliza o atendimento contínuo das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com regularidade operacional, conformidade regulatória e otimização da gestão administrativa, ao transferir à contratada a responsabilidade pelos meios técnicos, operacionais, logísticos e legais necessários à adequada destinação dos resíduos.

10.4. Considerando que os serviços possuem padrões usuais de execução, critérios objetivos de desempenho e ampla oferta no mercado especializado, o objeto caracteriza-se como serviço comum, passível de contratação nos termos da legislação vigente.

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

11.1. Avaliando a possibilidade e a pertinência do parcelamento do objeto para atendimento da necessidade, considerou-se o tipo e volume de fornecimento pretendido e a distribuição regional, assim como os aspectos técnicos,

operacionais e econômicos, sobretudo de economia de escala e custos com transporte e respectiva amortização, de modo que resultou na identificação de melhor opção em licitar lote único, pois importa em:

- 11.1.1. menor preço do objeto;
- 11.1.2. pertinência de concentração de responsabilidade técnica pela solução;
- 11.1.3. dificuldade e oneração excessiva para administrar mais de um contrato;
- 11.1.4. padronização da solução e imagem do TJCE;
- 11.1.5. aceno de perda significativa na economia de escala.

11.2. Nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a aplicação da cota reservada para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderá ser afastada quando a divisão do objeto se mostrar tecnicamente inviável ou quando sua adoção representar prejuízo ao conjunto da execução contratual.

11.2.1. Em atendimento ao princípio do parcelamento do objeto previsto na legislação de contratações públicas, especialmente no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto da presente contratação. Tal avaliação considerou a natureza dos serviços, o volume estimado das coletas, a logística de atendimento das unidades, a necessidade de rastreabilidade ambiental dos resíduos e a capacidade administrativa do Tribunal para gestão e fiscalização contratual.

11.2.2. Embora o parcelamento possa, em determinadas situações, ampliar a competitividade e favorecer a participação de um maior número de licitantes, verificou-se que, no caso concreto, a divisão do objeto não se mostra adequada nem vantajosa para a Administração. Os serviços objeto desta contratação compreendem atividades integradas de coleta, transporte, tratamento quando aplicável e destinação final ambientalmente adequada de diferentes tipologias de resíduos, incluindo resíduos sólidos comuns, resíduos de construção civil – RCC não segregados, resíduos de serviços de saúde e lâmpadas fluorescentes e LED, os quais demandam planejamento logístico unificado e execução operacional coordenada.

11.2.3. Além disso, a divisão da contratação poderia gerar dificuldades adicionais na definição de responsabilidades técnicas e ambientais, especialmente quanto à rastreabilidade da destinação final dos resíduos, ao cumprimento das exigências ambientais e sanitárias e à padronização dos procedimentos operacionais nas unidades atendidas. Tal cenário ampliaria a complexidade da fiscalização contratual e poderia ocasionar riscos de descontinuidade ou inconsistência na execução dos serviços.

11.2.4. Sob o aspecto econômico, a contratação em lote único mostra-se mais vantajosa para a Administração, pois permite economia de escala, melhor aproveitamento da estrutura operacional da empresa contratada e otimização dos custos logísticos relacionados à mobilização de veículos, equipamentos e pessoal especializado. A execução integrada dos serviços possibilita, ainda, maior eficiência no planejamento das rotas de coleta e no dimensionamento dos recursos operacionais, fatores que contribuem para a redução do custo global da contratação.

11.2.5. Adicionalmente, a centralização da execução em um único contrato favorece a concentração da responsabilidade técnica e operacional, facilitando o acompanhamento da execução, a aplicação de instrumentos de medição de resultados, a verificação da regularidade das coletas e da destinação final dos resíduos, bem como a adoção de medidas corretivas quando necessário. Tal modelo também contribui para a padronização dos procedimentos operacionais e documentais, fortalecendo a governança contratual e preservando a imagem institucional do Tribunal no que se refere à gestão ambientalmente responsável de resíduos sólidos.

11.2.6. Ressalte-se, ainda, que a fragmentação do objeto implicaria aumento do esforço administrativo de gestão e fiscalização, em razão da necessidade de acompanhamento simultâneo de múltiplos contratos para serviços correlatos, o que representaria oneração adicional à Administração sem a correspondente geração de ganhos de eficiência ou economicidade.

11.2.7. Diante do exposto, conclui-se que não se mostra técnica nem economicamente recomendável o parcelamento do objeto, sendo mais adequado e vantajoso para a Administração promover a contratação em lote único, em razão dos seguintes fatores:

- 11.2.7.1. maior eficiência logística e operacional na execução integrada dos serviços;
- 11.2.7.2. potencial de obtenção de menor preço global, em razão da economia de escala;
- 11.2.7.3. concentração da responsabilidade técnica e ambiental em um único contratado;
- 11.2.7.4. simplificação da gestão e da fiscalização contratual;
- 11.2.7.5. padronização dos procedimentos operacionais e documentais;
- 11.2.7.6. redução de custos administrativos e logísticos associados à execução do contrato.

11.3. Dessa forma, a adoção de lote único revela-se a alternativa mais eficiente e compatível com as características do objeto, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A solução indicada permitirá o adequado suprimento das necessidades relacionadas ao gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pelas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, assegurando a continuidade das atividades administrativas e jurisdicionais, sem interrupções decorrentes de falhas na coleta, no transporte ou na destinação final dos resíduos.

12.2. Espera-se, como resultado, a manutenção de condições adequadas de salubridade, higiene e segurança sanitária nos ambientes de trabalho e de atendimento ao público, promovendo o bem-estar do público interno e externo e mitigando riscos à saúde ocupacional e coletiva, especialmente no que se refere aos resíduos de serviços de saúde e às lâmpadas fluorescentes e LED.

12.3. A contratação viabilizará o cumprimento integral da legislação ambiental e sanitária aplicável, garantindo que os resíduos sólidos gerais, os resíduos de construção civil, os resíduos de serviços de saúde e os resíduos perigosos sejam corretamente segregados, tratados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, com rastreabilidade, controle documental e observância das exigências dos órgãos ambientais e de vigilância sanitária.

12.4. Como resultado adicional, a solução contribuirá para a mitigação de passivos ambientais, institucionais e legais, reduzindo riscos de autuações, responsabilizações administrativas, civis e ambientais, bem como fortalecendo a governança, a sustentabilidade e a imagem institucional do Tribunal.

12.5. Dessa forma, a solução proposta assegurará a prestação contínua, eficiente e segura dos serviços de gerenciamento de resíduos, garantindo o pleno funcionamento das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e representando o resultado esperado com o atendimento da demanda ora apresentada.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO TJCE

13.1. Para a execução e viabilidade da solução, não será necessária a adequação estrutural dos ambientes de trabalho do órgão, exigindo-se apenas a manutenção e organização dos pontos de armazenamento temporário de resíduos nas unidades atendidas, bem como a adequada segregação e acondicionamento dos resíduos gerados, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis;

13.2. Quanto à fiscalização e gestão, a solução escolhida não exige qualificação específica para sua promoção, sendo necessário designar responsável pela gestão e fiscalização do contrato, com servidores capacitados para acompanhar a execução dos serviços, verificar a regularidade das coletas, conferir os documentos de transporte e destinação final dos resíduos, bem como monitorar o cumprimento das obrigações ambientais, sanitárias e contratuais por parte da empresa contratada.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

15. DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Seguindo o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PLS-TJCE 2021-2026 – que é um normativo de planejamento que permite a institucionalização de práticas de sustentabilidade, visando, dentre outros objetivos, a racionalização de gastos e de consumo por meio da construção e análise de indicadores e metas.

15.2. A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;

15.3. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;

15.4. As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental (Acórdão no. 508/2013 – TCU Plenário; Acórdão no. 2.403/2012 – TCU – Plenário e Acórdão no. 1.929/2013 – TCU – Plenário).

15.5. Os resíduos decorrentes dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada, como coleta seletiva nas unidades do TJCE.

16. CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

16.1. Não há necessidade de classificar estes Estudos Preliminares como sigilosos, nos termos da Lei nº 12. 527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO OBJETO

17.1. O tipo de solução identificada como mais acertada para atendimento da necessidade atrai a disciplina específica das seguintes normas, que merecem atenção na implementação da solução:

17.2. Legislação Ambiental e de Resíduos Sólidos

17.2.1. Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que estabelece diretrizes para gestão integrada, segregação, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos.

17.2.2. Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

17.3. Resoluções CONAMA aplicáveis, especialmente:

17.3.1. CONAMA nº 275/2001 – Código de cores para coleta seletiva;

17.3.2. CONAMA nº 307/2002 – Resíduos de construção civil (quando aplicável);

17.3.3. CONAMA nº 358/2005 – Resíduos de serviços de saúde (quando houver manejo indireto).

17.4. Normas de Saúde e Segurança no Trabalho

17.4.1. NR-6 (EPI), NR-12 e NR-17 – Exigências para segurança dos trabalhadores envolvidos no recolhimento e transporte interno de resíduos.

17.4.2. NR-24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

17.5. Normas Técnicas ABNT Relevantes

17.5.1. ABNT NBR 10004/2004 – Classificação de resíduos sólidos.

17.5.2. ABNT NBR 12807 - Resíduos de Serviços de Saúde - Terminologia

17.5.3. ABNT NBR 12808 - Classifica os resíduos de serviços de saúde quanto à sua natureza e riscos ao meio ambiente e à saúde pública, para que tenham gerenciamento adequado

17.5.4. ABNT NBR 11174 – Armazenamento de resíduos sólidos urbanos.

17.5.5. ABNT NBR 9191 – Terminologia em resíduos sólidos.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

18.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, foi identificada solução viável de prosseguir e ser concretizada para atendimento da necessidade, na medida em que:

- 18.1.1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- 18.1.2. O atendimento está alinhado com os objetivos estratégicos do órgão e com os programas/atividades inerentes ao TJCE;
- 18.1.3. As quantidades estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- 18.1.4. A análise de opções demonstra haver forma de atender ao demandado.
- 18.2. Os resultados pretendidos com a solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam ganhos de eficiência administrativa;
- 18.3. Foram realizadas estimativas expeditas de preços de mercado, a fim de que se permita avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução e os valores estimados mostram-se razoáveis e coerentes ao que a solução abrange;
- 18.4. Diante do exposto, indica-se como viável e recomendado promover-se a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, abrangendo resíduos sólidos comuns, resíduos de construção civil – RCC não segregados, resíduos de serviços de saúde e lâmpadas fluorescentes e LED, gerados nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Fortaleza, 12 de junho de 2026

Equipe de Planejamento:

José Landim Rocha de Freitas
Técnico Judiciário

Thiago da Silva Sampaio
Coordenador de Fiscalização de Conservação e Utilities

Tatiana Sales Cadena
Gerente de Serviços e Apoio Operacional



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA SALES CADENA, Gestor de Unidade**, em 15/06/2026, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LANDIM ROCHA DE FREITAS, Servidor**, em 15/06/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DA SILVA SAMPAIO, Gestor de Unidade**, em 15/06/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WELLISON MATIAS LOPES, Gestor de Unidade**, em 22/06/2026, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0750230** e o código CRC **FB4E73F1**.

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no histórico operacional consolidado das coletas realizadas nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos boletins de medição analisados, na frequência de utilização dos contentores, na dinâmica de geração de resíduos e na necessidade de continuidade da prestação dos serviços de forma ininterrupta, segura e ambientalmente adequada. Para fins de levantamento e consolidação dos dados históricos, foram analisados os boletins de medição dos serviços executados pela atual contratada, constantes neste anexo, cujos registros referentes à Sede Judiciária encontram-se às folhas 3 a 26, enquanto os registros relativos ao Fórum Clóvis Beviláqua encontram-se às folhas 27 a 61. A partir da consolidação dessas informações, foram identificadas aproximadamente 481 coletas anuais, abrangendo resíduos sólidos comuns, resíduos orgânicos oriundos de poda, resíduos da construção civil (RCC) e resíduos de serviços de saúde (RSS). Considerando que a presente contratação possui vigência estimada de 24 meses, projetou-se inicialmente o quantitativo correspondente a 962 coletas para o período contratual. Contudo, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços e a capacidade de atendimento a eventuais oscilações de demanda, foi adotada reserva técnica operacional correspondente a aproximadamente 50% sobre a projeção obtida a partir do histórico consolidado, resultando em um quantitativo global estimado de 1.443 coletas para o período contratual.

A memória de cálculo dos quantitativos estimados foi elaborada considerando os dados históricos disponíveis, a frequência operacional das atividades desenvolvidas nas unidades atendidas, as necessidades de segregação dos resíduos por tipologia e as projeções de demanda para o período de vigência contratual. Os valores unitários adotados e os respectivos valores totais estimados foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando-se os parâmetros e metodologias estatísticas constantes dos relatórios que integram o presente processo, conforme demonstrado a seguir:

Tipo de Resíduo	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Serviço de coleta - Caçamba 7m ³ - Resíduos sólidos (lixo comum) – Classe II A	Coleta	1.233	188,60	232.543,80
Serviço de coleta - Caçamba 4,5 m ³ - Resíduos – Classe II A - Poda (material orgânico)	Coleta	90	201,38	18.124,20

Serviço de coleta - Caçamba 4,5 m ³ - RCC - Classe A (Entulho)	Coleta	72	201,38	14.499,36
Serviço de coleta - Caixa coletora Descarbox ou similar - RSS – Grupo E / Classe I – Perigoso	Coleta	48	129,17	6.200,16
Serviço de coleta - Coleta de Lâmpadas - Classe I – Perigoso	Unidade	1.500	1,52	2.280,00
TOTAL GLOBAL PARA 24 MESES	R\$ 273.647,52 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)			

A distribuição dos quantitativos entre as diferentes tipologias de resíduos foi estabelecida considerando a predominância dos resíduos sólidos comuns gerados nas unidades da Sede Judiciária e do Fórum Clóvis Beviláqua, bem como a necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos de segregação, acondicionamento, rastreabilidade e emissão dos respectivos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR). Também foram considerados o atual cenário de ampliação e reestruturação das unidades administrativas do TJCE, incluindo a execução do Centro de Documentação e Informação (CDI), além da possibilidade de ocorrência de reformas, manutenções prediais, mutirões institucionais e demais situações que possam ocasionar aumento temporário na geração de resíduos durante a vigência contratual.

Quanto à coleta de lâmpadas, embora o descarte ocorra de forma esporádica e não exista histórico consolidado que permita projeção estatística precisa, a previsão de 1.500 unidades mostra-se necessária para assegurar o adequado gerenciamento desse resíduo perigoso ao longo da execução contratual. A estimativa contempla substituições decorrentes de manutenções preventivas e corretivas dos sistemas de iluminação, modernizações das instalações elétricas, descarte de materiais eventualmente armazenados e demais demandas que possam surgir no período, garantindo conformidade com a legislação ambiental, segurança operacional e disponibilidade contratual para atendimento das necessidades da Administração.

BOLETIM DE MEDIÇÃO		Mês Referência 01/2025	Data de Vencimento 05/03/2025	Nº DE CONTROLE 00013993
	PRESTADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA		
	CPF/CNPJ	06.631.006/0001-43	Insc. Municipal	76806
	TOMADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	FUNDO ESP DE REAPAREL E MODERNIZ DO PODER JUDICIARIO		
	Nome fantasia	TJCE 31/2021	Código	111
	Endereço	AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO , 0, CAMBEBA, MESSEJANA, Fortaleza - CE		
	CPF/CNPJ	41.655.846/0001-47	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS							
MTR/OS/NF	MTR ÓRGÃO	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
01/25-82033607-538	231023220609	06/01/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	410,000 Quilograma	410,000
01/25-82033607-538	231023220609	06/01/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	1,000 Unidade	1,000
01/25-84401253-568	231023220617	16/01/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	1.250,000 Quilograma	1.250,000
01/25-84401253-568	231023220617	16/01/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	1,000 Unidade	1,000
01/25-84401621-567	231023220617	16/01/2025	TJCE 31/2021 Rua Ramires Maranhão do Vale 70, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	1.250,000 Quilograma	1.250,000
01/25-84401621-567	231023220617	16/01/2025	TJCE 31/2021 Rua Ramires Maranhão do Vale 70, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	1,000 Unidade	1,000
01/25-86710749-647	231023629388	30/01/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	1.390,000 Quilograma	1.390,000
01/25-86710749-647	231023629388	30/01/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	2,000 Unidade	2,000
01/25-87154453-428	---	30/01/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 Unidade	2,000

DISCRIMINAÇÃO DA FATURA						
TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - CAÇAMBA 7 M³	COLETA	2	0	2 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 186,5900	R\$ 373,1800
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE - CAÇAMBA 4,5 M³	COLETA	4	0	4 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 324,0200	R\$ 1.296,0800
TOTAL						R\$ 1.669,2600
TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE - CAÇAMBA 4,5 M³	COLETA	1	0	1 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 324,0200	R\$ 324,0200
TOTAL						R\$ 324,0200

RESUMO DA FATURA		
COBRANÇA	QTD	TOTAL
COLETA EM CAÇAMBA 7 M³ (UND)	2	R\$ 373,1800
COLETA EM CAÇAMBA 4,5 M³ (UND)	5	R\$ 1.620,1000
TOTAL		R\$ 1.993,2800

IMPOSTO	ALÍQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (5%)	5.00%	---	R\$ 99,66
IRPJ (4.8%)	4.80%	---	R\$ 95,68

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R\$ 195,34	R\$ 1.993,28
VALOR LÍQUIDO	
R\$ 1.797,94	

BOLETIM DE MEDIÇÃO		Mês Referência 02/2025	Data de Vencimento 09/04/2025	Nº DE CONTROLE 00014837
	PRESTADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA		
	CPF/CNPJ	06.631.006/0001-43	Insc. Municipal	76806
	TOMADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	FUNDO ESP DE REAPAREL E MODERNIZ DO PODER JUDICIARIO		
	Nome fantasia	TJCE 31/2021	Código	111
	Endereço	AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO , 0, CAMBEBA, MESSEJANA, Fortaleza - CE		
	CPF/CNPJ	41.655.846/0001-47	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS							
MTR/OS/NF	MTR ÓRGÃO	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
02/25-88124518-5	---	04/02/2025	TJCE 31/2021 Avenida Washington Soares 999, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	2,000 Unidade	2,000
02/25-88200938-669	231023732809	05/02/2025	TJCE 31/2021 Rua Ramires Maranhão do Vale 70, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	760,000 Quilograma	760,000
02/25-88200938-669	231023732809	05/02/2025	TJCE 31/2021 Rua Ramires Maranhão do Vale 70, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	1,000 Unidade	1,000
02/25-89805842-671	---	12/02/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 Unidade	2,000
02/25-89761401-133	---	12/02/2025	TJCE 31/2021 Rua Ramires Maranhão do Vale 70, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	1,000 Unidade	1,000
02/25-91295742-746	---	20/02/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	750,000 Quilograma	750,000
02/25-91295742-746	---	20/02/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	1,000 Unidade	1,000
02/25-91370642-833	---	20/02/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 Unidade	2,000
02/25-92330739-184	---	25/02/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 Unidade	2,000
02/25-92203422-786	231024051960	25/02/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	1,000 Unidade	1,000
02/25-92203422-786	231024051960	25/02/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	150,000 Quilograma	150,000
02/25-93094140-949	---	28/02/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 Unidade	2,000

DISCRIMINAÇÃO DA FATURA

TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - CAÇAMBA 7 M³	COLETA	8	0	8 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 186,5900	R\$ 1.492,7200
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE - CAÇAMBA 4,5 M³	COLETA	2	0	2 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 324,0200	R\$ 648,0400
TOTAL						R\$ 2.140,7600
TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE - CAÇAMBA 4,5 M³	COLETA	2	0	2 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 324,0200	R\$ 648,0400
TOTAL						R\$ 648,0400
TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE - CAÇAMBA 4,5 M³	COLETA	2	0	2 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 324,0200	R\$ 648,0400
TOTAL						R\$ 648,0400

RESUMO DA FATURA		
COBRANÇA	QTD	TOTAL
COLETA EM CAÇAMBA 7 M³ (UND)	8	R\$ 1.492,7200
COLETA EM CAÇAMBA 4,5 M³ (UND)	6	R\$ 1.944,1200
TOTAL		R\$ 3.436,8400

IMPOSTO	ALÍQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (5%)	5.00%	---	R\$ 171,84
IRPJ (4.8%)	4.80%	---	R\$ 164,97

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R\$ 336,81	R\$ 3.436,84
VALOR LÍQUIDO	
R\$ 3.100,03	

BOLETIM DE MEDIÇÃO		Mês Referência 03/2025	Data de Vencimento 07/05/2025	Nº DE CONTROLE 00015739
	PRESTADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA		
	CPF/CNPJ	06.631.006/0001-43	Insc. Municipal	76806
	TOMADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	FUNDO ESP DE REAPAREL E MODERNIZ DO PODER JUDICIARIO		
	Nome fantasia	TJCE 31/2021	Código	111
	Endereço	AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO , 0, CAMBEBA, MESSEJANA, Fortaleza - CE		
	CPF/CNPJ	41.655.846/0001-47	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS							
MTR/OS/NF	MTR ÓRGÃO	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
03/25-93680836-803	231024179044	06/03/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	2,000 Unidade	2,000
03/25-93680836-803	231024179044	06/03/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	1.680,000 Quilograma	1.680,000
03/25-94920531-827	231024289227	13/03/2025	TJCE 31/2021 Rua Ramires Maranhão do Vale 70, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	1.240,000 Quilograma	1.240,000
03/25-94920531-827	231024289227	13/03/2025	TJCE 31/2021 Rua Ramires Maranhão do Vale 70, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	1,000 Unidade	1,000
03/25-94923455-828	231024289227	13/03/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	1,000 Unidade	1,000
03/25-94923455-828	231024289227	13/03/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	1.240,000 Quilograma	1.240,000
03/25-95134439-1145	---	13/03/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 Unidade	2,000
03/25-95915937-1230	---	18/03/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
03/25-96045338-838	231024396469	20/03/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	2,000 Unidade	2,000
03/25-96045338-838	231024396469	20/03/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	2.390,000 Quilograma	2.390,000
03/25-97030705-1347	---	26/03/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 Unidade	2,000
03/25-97010736-876	231024396134	26/03/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	510,000 Quilograma	510,000
03/25-97010736-876	231024396134	26/03/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	2,000 Unidade	2,000
03/25-97983914-892	231024396469	31/03/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	600,000 Quilograma	600,000
03/25-97983914-892	231024396469	31/03/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	2,000 Unidade	2,000
03/25-97981253-894	231024540094	31/03/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	2,000 Unidade	2,000
03/25-97981253-894	231024540094	31/03/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	840,000 Quilograma	840,000

DISCRIMINAÇÃO DA FATURA						
TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - CAÇAMBA 7 M³	COLETA	5	0	5 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 186,5900	R\$ 932,9500
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE - CAÇAMBA 4,5 M³	COLETA	11	0	11 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 324,0200	R\$ 3.564,2200
TOTAL						R\$ 4.497,1700
TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE - CAÇAMBA 4,5 M³	COLETA	1	0	1 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 324,0200	R\$ 324,0200
TOTAL						R\$ 324,0200

RESUMO DA FATURA		
COBRANÇA	QTD	TOTAL
COLETA EM CAÇAMBA 7 M³ (UND)	5	R\$ 932,9500
COLETA EM CAÇAMBA 4,5 M³ (UND)	12	R\$ 3.888,2400
TOTAL		R\$ 4.821,1900

IMPOSTO	ALÍQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (5%)	5.00%	---	R\$ 241,06
IRPJ (4.8%)	4.80%	---	R\$ 231,42

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R\$ 472,48	R\$ 4.821,19
VALOR LÍQUIDO	
R\$ 4.348,71	

BOLETIM DE MEDIÇÃO		Mês Referência 04/2025	Data de Vencimento 04/06/2025	Nº DE CONTROLE 00016423
	PRESTADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA		
	CPF/CNPJ	06.631.006/0001-43	Insc. Municipal	76806
	TOMADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	FUNDO ESP DE REAPAREL E MODERNIZ DO PODER JUDICIARIO		
	Nome fantasia	TJCE 31/2021	Código	111
	Endereço	AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO , 0, CAMBEBA, MESSEJANA, Fortaleza - CE		
	CPF/CNPJ	41.655.846/0001-47	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS							
MTR/OS/NF	MTR ÓRGÃO	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
04/25-98444535-899	231024540130	01/04/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	2,000 Unidade	2,000
04/25-98444535-899	231024540130	01/04/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	640,000 Quilograma	640,000
04/25-99314434-910	231024618903	04/04/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	1,000 Unidade	1,000
04/25-99314434-910	231024618903	04/04/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	440,000 Quilograma	440,000
04/25-99350441-1549	---	04/04/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 Unidade	2,000
04/25-102221321-1827	---	22/04/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 Unidade	2,000
04/25-103042635-1900	231024859349	25/04/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 Unidade	2,000
04/25-103111027-969	231024942220	28/04/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	1,000 Unidade	1,000

DISCRIMINAÇÃO DA FATURA						
TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - CAÇAMBA 7 M³	COLETA	6	0	6 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 186,5900	R\$ 1.119,5400
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE - CAÇAMBA 4,5 M³	COLETA	4	0	4 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 324,0200	R\$ 1.296,0800
TOTAL						R\$ 2.415,6200

RESUMO DA FATURA		
COBRANÇA	QTD	TOTAL
COLETA EM CAÇAMBA 7 M³ (UND)	6	R\$ 1.119,5400
COLETA EM CAÇAMBA 4,5 M³ (UND)	4	R\$ 1.296,0800
TOTAL		R\$ 2.415,6200

IMPOSTO	ALÍQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (5%)	5.00%	---	R\$ 120,78
IRPJ (4.8%)	4.80%	---	R\$ 115,95

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R\$ 236,73	R\$ 2.415,62
VALOR LÍQUIDO	
R\$ 2.178,89	

BOLETIM DE MEDIÇÃO		Mês Referência 05/2025	Data de Vencimento 03/07/2025	Nº DE CONTROLE 00017266
	PRESTADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA		
	CPF/CNPJ	06.631.006/0001-43	Insc. Municipal	76806
	TOMADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	FUNDO ESP DE REAPAREL E MODERNIZ DO PODER JUDICIARIO		
	Nome fantasia	TJCE 31/2021	Código	111
	Endereço	AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO , 0, CAMBEBA, MESSEJANA, Fortaleza - CE		
	CPF/CNPJ	41.655.846/0001-47	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS							
MTR/OS/NF	MTR ÓRGÃO	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
05/25-104870803-993	231025101815	07/05/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	1.330,000 Quilograma	1.330,000
05/25-104870803-993	231025101815	07/05/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	2,000 Unidade	2,000
05/25-105451637-2114	---	09/05/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 Unidade	2,000
05/25-106920857-2231	---	16/05/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 Unidade	2,000
05/25-106674702-1040	231025260240	16/05/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	490,000 Quilograma	490,000
05/25-106674702-1040	231025260240	16/05/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	2,000 Unidade	2,000
05/25-107371144-1053	231025260310	20/05/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	1,000 Unidade	1,000
05/25-107371144-1053	231025260310	20/05/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	0,640 Quilograma	0,640
05/25-107912604-2297	---	21/05/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
05/25-109091041-2347	---	27/05/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 Unidade	2,000
05/25-108861550-1087	231025421282	27/05/2025	TJCE 31/2021 Rua Ramires Maranhão do Vale 70, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	1,000 Unidade	1,000
05/25-108861550-1087	231025421282	27/05/2025	TJCE 31/2021 Rua Ramires Maranhão do Vale 70, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	500,000 Quilograma	500,000
05/25-108862317-1088	231025421282	27/05/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	500,000 Quilograma	500,000
05/25-108862317-1088	231025421282	27/05/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	1,000 Unidade	1,000
05/25-109400628-1095	231025308133	29/05/2025	TJCE 31/2021 Rua Ramires Maranhão do Vale 70, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	1,000 Unidade	1,000
05/25-109400628-1095	231025308133	29/05/2025	TJCE 31/2021 Rua Ramires Maranhão do Vale 70, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	1.180,000 Quilograma	1.180,000

DISCRIMINAÇÃO DA FATURA

TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - CAÇAMBA 7 M³	COLETA	7	0	7 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 186,5900	R\$ 1.306,1300
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE - CAÇAMBA 4,5 M³	COLETA	6	0	6 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 324,0200	R\$ 1.944,1200
TOTAL						R\$ 3.250,2500
TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE - CAÇAMBA 4,5 M³	COLETA	2	0	2 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 324,0200	R\$ 648,0400
TOTAL						R\$ 648,0400

RESUMO DA FATURA		
COBRANÇA	QTD	TOTAL
COLETA EM CAÇAMBA 7 M³ (UND)	7	R\$ 1.306,1300
COLETA EM CAÇAMBA 4,5 M³ (UND)	8	R\$ 2.592,1600
TOTAL		R\$ 3.898,2900

IMPOSTO	ALÍQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (5%)	5.00%	---	R\$ 194,92
IRPJ (4.8%)	4.80%	---	R\$ 187,12

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R\$ 382,04	R\$ 3.898,29
VALOR LÍQUIDO	
R\$ 3.516,25	

BOLETIM DE MEDIÇÃO		Mês Referência 06/2025	Data de Vencimento 02/08/2025	Nº DE CONTROLE 00018141
	PRESTADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA		
	CPF/CNPJ	06.631.006/0001-43	Insc. Municipal	76806
	TOMADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	FUNDO ESP DE REAPAREL E MODERNIZ DO PODER JUDICIARIO		
	Nome fantasia	TJCE 31/2021	Código	111
	Endereço	AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO , 0, CAMBEBA, MESSEJANA, Fortaleza - CE		
	CPF/CNPJ	41.655.846/0001-47	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS							
MTR/OS/NF	MTR ÓRGÃO	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
06/25-110564203-2462	---	03/06/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 Unidade	2,000
06/25-111685217-2560	---	09/06/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 Unidade	2,000
06/25-112300003-310	---	11/06/2025	TJCE 31/2021 Rua Senador Pompeu 1127, Centro	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	1,000 Unidade	1,000
06/25-112191357-1115	231025526391	11/06/2025	TJCE 31/2021 Rua Ramires Maranhão do Vale 70, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	2.020,000 Quilograma	2.020,000
06/25-112191357-1115	231025526391	11/06/2025	TJCE 31/2021 Rua Ramires Maranhão do Vale 70, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	2,000 Unidade	2,000
06/25-112841412-1125	231025526955	13/06/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	1.300,000 Quilograma	1.300,000
06/25-112841412-1125	231025526955	13/06/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	2,000 Unidade	2,000
06/25-112523217-2712	---	17/06/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 Unidade	2,000
06/25-112555706-2852	---	25/06/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 Unidade	2,000
06/25-115661745-372	---	27/06/2025	TJCE 31/2021 Rua Senador Pompeu 1127, Centro	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	1,000 Unidade	1,000

DISCRIMINAÇÃO DA FATURA

TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - CAÇAMBA 7 M³	COLETA	8	0	8 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 186,5900	R\$ 1.492,7200
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE - CAÇAMBA 4,5 M³	COLETA	2	0	2 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 324,0200	R\$ 648,0400
TOTAL						R\$ 2.140,7600
TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE - CAÇAMBA 4,5 M³	COLETA	2	0	2 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 324,0200	R\$ 648,0400
TOTAL						R\$ 648,0400
TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE - CAÇAMBA 4,5 M³	COLETA	2	0	2 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 324,0200	R\$ 648,0400
TOTAL						R\$ 648,0400

RESUMO DA FATURA		
COBRANÇA	QTD	TOTAL
COLETA EM CAÇAMBA 7 M³ (UND)	8	R\$ 1.492,7200
COLETA EM CAÇAMBA 4,5 M³ (UND)	6	R\$ 1.944,1200
TOTAL		R\$ 3.436,8400

IMPOSTO	ALÍQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (5%)	5.00%	---	R\$ 171,84
IRPJ (4.8%)	4.80%	---	R\$ 164,97

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R\$ 336,81	R\$ 3.436,84
VALOR LÍQUIDO	
R\$ 3.100,03	

BOLETIM DE MEDIÇÃO		Mês Referência 07/2025	Data de Vencimento 04/09/2025	Nº DE CONTROLE 00018963
	PRESTADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA		
	CPF/CNPJ	06.631.006/0001-43	Insc. Municipal	76806
	TOMADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	FUNDO ESP DE REAPAREL E MODERNIZ DO PODER JUDICIARIO		
	Nome fantasia	TJCE 31/2021	Código	111
	Endereço	AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO , 0, CAMBEBA, MESSEJANA, Fortaleza - CE		
	CPF/CNPJ	41.655.846/0001-47	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS							
MTR/OS/NF	MTR ÓRGÃO	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
07/25-116854357-344	---	03/07/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 Unidade	2,000
07/25-118515908-3043	---	10/07/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 Unidade	2,000
07/25-118241432-1206	231026112113	10/07/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	2,000 Unidade	2,000
07/25-118241432-1206	231026112113	10/07/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	1.780,000 Quilograma	1.780,000
07/25-118845653-35	---	11/07/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	1,000 Unidade	1,000
07/25-120134447-107	---	17/07/2025	TJCE 31/2021 Rua Roberto Silva 309, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	1,000 Unidade	1,000
07/25-120363453-3177	231026254297	18/07/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 Unidade	2,000
07/25-122452528-1181	---	28/07/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 Unidade	2,000

DISCRIMINAÇÃO DA FATURA						
TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - CAÇAMBA 7 M³	COLETA	8	0	8 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 186,5900	R\$ 1.492,7200
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE - CAÇAMBA 4,5 M³	COLETA	3	0	3 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 324,0200	R\$ 972,0600
TOTAL						R\$ 2.464,7800
TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE - CAÇAMBA 4,5 M³	COLETA	1	0	1 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 324,0200	R\$ 324,0200
TOTAL						R\$ 324,0200

RESUMO DA FATURA		
COBRANÇA	QTD	TOTAL
COLETA EM CAÇAMBA 7 M³ (UND)	8	R\$ 1.492,7200
COLETA EM CAÇAMBA 4,5 M³ (UND)	4	R\$ 1.296,0800
TOTAL		R\$ 2.788,8000

IMPOSTO	ALÍQUOTA	ACÚMULO	VALOR	TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
---------	----------	---------	-------	---------------	-------------

ISS (5%)	5.00%	---	R\$ 139,44
IRPJ (4.8%)	4.80%	---	R\$ 133,86

R\$ 273,30	R\$ 2.788,80
VALOR LÍQUIDO	
R\$ 2.515,50	

BOLETIM DE MEDIÇÃO		Mês Referência 08/2025	Data de Vencimento 03/10/2025	Nº DE CONTROLE 00019797
	PRESTADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA		
	CPF/CNPJ	06.631.006/0001-43	Insc. Municipal	76806
	TOMADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	FUNDO ESP DE REAPAREL E MODERNIZ DO PODER JUDICIARIO		
	Nome fantasia	TJCE 31/2021	Código	111
	Endereço	AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO , 0, CAMBEBA, MESSEJANA, Fortaleza - CE		
	CPF/CNPJ	41.655.846/0001-47	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS							
MTR/OS/NF	MTR ÓRGÃO	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
08/25-124345042-1215	231026535724	05/08/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	2,000 Unidade	2,000
08/25-124345042-1215	231026535724	05/08/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	1,560 Quilograma	1,560
08/25-124375704-487	231026535640	06/08/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 Unidade	2,000
08/25-125882014-89	231026675961	13/08/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 Unidade	2,000
08/25-127310935-965	---	20/08/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 Unidade	2,000
08/25-127383622-1257	231026782959	21/08/2025	TJCE 31/2021 Rua Ramires Maranhão do Vale 70, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	1,000 Unidade	1,000
08/25-127383622-1257	231026782959	21/08/2025	TJCE 31/2021 Rua Ramires Maranhão do Vale 70, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	790,000 Quilograma	790,000
08/25-128804103-313	---	27/08/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 Unidade	2,000

DISCRIMINAÇÃO DA FATURA						
TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - CAÇAMBA 7 M³	COLETA	8	0	8 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 186,5900	R\$ 1.492,7200
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE - CAÇAMBA 4,5 M³	COLETA	2	0	2 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 324,0200	R\$ 648,0400
TOTAL						R\$ 2.140,7600
TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE - CAÇAMBA 4,5 M³	COLETA	1	0	1 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 324,0200	R\$ 324,0200
TOTAL						R\$ 324,0200

RESUMO DA FATURA		
COBRANÇA	QTD	TOTAL
COLETA EM CAÇAMBA 7 M³ (UND)	8	R\$ 1.492,7200
COLETA EM CAÇAMBA 4,5 M³ (UND)	3	R\$ 972,0600
TOTAL		R\$ 2.464,7800

IMPOSTO	ALÍQUOTA	ACÚMULO	VALOR	TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
---------	----------	---------	-------	---------------	-------------

ISS (5%)	5.00%	---	R\$ 123,24
IRPJ (4.8%)	4.80%	---	R\$ 118,31

R\$ 241,55	R\$ 2.464,78
VALOR LÍQUIDO	
R\$ 2.223,23	

BOLETIM DE MEDIÇÃO		Mês Referência 09/2025	Data de Vencimento 01/11/2025	Nº DE CONTROLE 00020647
	PRESTADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA		
	CPF/CNPJ	06.631.006/0001-43	Insc. Municipal	76806
	TOMADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	FUNDO ESP DE REAPAREL E MODERNIZ DO PODER JUDICIARIO		
	Nome fantasia	TJCE 31/2021	Código	111
	Endereço	AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO , 0, CAMBEBA, MESSEJANA, Fortaleza - CE		
	CPF/CNPJ	41.655.846/0001-47	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS							
MTR/OS/NF	MTR ÓRGÃO	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
09/25-130390400-3909	---	04/09/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 Unidade	2,000
09/25-130510450-366	231027046162	05/09/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	0,340 Quilograma	0,340
09/25-130510450-366	231027046162	05/09/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	1,000 Unidade	1,000
09/25-130515415-367	231027048541	05/09/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	780,000 Quilograma	780,000
09/25-130515415-367	231027048541	05/09/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	2,000 Unidade	2,000
09/25-131882748-4031	---	11/09/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 Unidade	2,000
09/25-133402356-4156	---	18/09/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 Unidade	2,000
09/25-134700900-102	231027357636	25/09/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	720,000 Quilograma	720,000
09/25-134700900-102	231027357636	25/09/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	Caçamba 5 M³	2,000 Unidade	2,000
09/25-134905924-4291	---	25/09/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 Unidade	2,000
09/25-135621157-1376	231027086319	30/09/2025	TJCE 31/2021 Rua Ramires Maranhão do Vale 70, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	1,000 Unidade	1,000
09/25-135621157-1376	231027086319	30/09/2025	TJCE 31/2021 Rua Ramires Maranhão do Vale 70, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	590,000 Quilograma	590,000

DISCRIMINAÇÃO DA FATURA

TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - CAÇAMBA 7 M³	COLETA	8	0	8 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 186,5900	R\$ 1.492,7200
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE - CAÇAMBA 4,5 M³	COLETA	3	0	3 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 324,0200	R\$ 972,0600
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE - Caçamba 5 M³	COLETA	2	0	2 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 324,0200	R\$ 648,0400
TOTAL						R\$ 3.112,8200
TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE - CAÇAMBA 4,5 M³	COLETA	1	0	1 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 324,0200	R\$ 324,0200
TOTAL						R\$ 324,0200

RESUMO DA FATURA		
COBRANÇA	QTD	TOTAL
COLETA EM CAÇAMBA 7 M³ (UND)	8	R\$ 1.492,7200
COLETA EM CAÇAMBA 4,5 M³ (UND)	4	R\$ 1.296,0800
COLETA EM CAÇAMBA 5 M³ (UND)	2	R\$ 648,0400
TOTAL		R\$ 3.436,8400

IMPOSTO	ALÍQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (5%)	5.00%	---	R\$ 171,84
IRPJ (4.8%)	4.80%	---	R\$ 164,97

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R\$ 336,81	R\$ 3.436,84
VALOR LÍQUIDO	
R\$ 3.100,03	

BOLETIM DE MEDIÇÃO		Mês Referência 10/2025	Data de Vencimento 03/12/2025	Nº DE CONTROLE 00021546
	PRESTADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA		
	CPF/CNPJ	06.631.006/0001-43	Insc. Municipal	76806
	TOMADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	FUNDO ESP DE REAPAREL E MODERNIZ DO PODER JUDICIARIO		
	Nome fantasia	TJCE 31/2021	Código	111
	Endereço	AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO , 0, CAMBEBA, MESSEJANA, Fortaleza - CE		
	CPF/CNPJ	41.655.846/0001-47	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS							
MTR/OS/NF	MTR ÓRGÃO	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
10/25-136291659-153	---	02/10/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 Unidade	2,000
10/25-137620514-969	---	09/10/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 Unidade	2,000
10/25-138080925-1430	231027612026	13/10/2025	TJCE 31/2021 Rua Ramires Maranhão do Vale 70, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	1,000 Unidade	1,000
10/25-138080925-1430	231027612026	13/10/2025	TJCE 31/2021 Rua Ramires Maranhão do Vale 70, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	550,000 Quilograma	550,000
10/25-139204008-4641	---	17/10/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 Unidade	2,000
10/25-141003045-4784	---	27/10/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 Unidade	2,000
10/25-141743535-100	---	30/10/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	1,000 Unidade	1,000
10/25-141531507-1502	231027912775	30/10/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	2,000 Unidade	2,000
10/25-141531507-1502	231027912775	30/10/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	670,000 Quilograma	670,000

DISCRIMINAÇÃO DA FATURA						
TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - CAÇAMBA 7 M³	COLETA	8	0	8 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 186,5900	R\$ 1.492,7200
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE - CAÇAMBA 4,5 M³	COLETA	3	0	3 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 324,0200	R\$ 972,0600
TOTAL						R\$ 2.464,7800
TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE - CAÇAMBA 4,5 M³	COLETA	1	0	1 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 324,0200	R\$ 324,0200
TOTAL						R\$ 324,0200

RESUMO DA FATURA		
COBRANÇA	QTD	TOTAL
COLETA EM CAÇAMBA 7 M³ (UND)	8	R\$ 1.492,7200
COLETA EM CAÇAMBA 4,5 M³ (UND)	4	R\$ 1.296,0800
TOTAL		R\$ 2.788,8000

IMPOSTO	ALÍQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (5%)	5.00%	---	R\$ 139,44
IRPJ (4.8%)	4.80%	---	R\$ 133,86

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R\$ 273,30	R\$ 2.788,80
VALOR LÍQUIDO	
R\$ 2.515,50	

BOLETIM DE MEDIÇÃO		Mês Referência 11/2025	Data de Vencimento 01/01/2026	Nº DE CONTROLE 00022409
	PRESTADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA		
	CPF/CNPJ	06.631.006/0001-43	Insc. Municipal	76806
	TOMADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	FUNDO ESP DE REAPAREL E MODERNIZ DO PODER JUDICIARIO		
	Nome fantasia	TJCE 31/2021	Código	111
	Endereço	AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO , 0, CAMBEBA, MESSEJANA, Fortaleza - CE		
	CPF/CNPJ	41.655.846/0001-47	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS							
MTR/OS/NF	MTR ÓRGÃO	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
11/25-142484132-392	---	04/11/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 Unidade	2,000
11/25-142723942-1525	231028030838	06/11/2025	TJCE 31/2021 Rua Ramires Maranhão do Vale 70, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	600,000 Quilograma	600,000
11/25-142723942-1525	231028030838	06/11/2025	TJCE 31/2021 Rua Ramires Maranhão do Vale 70, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	1,000 Unidade	1,000
11/25-14400471258-135	---	12/11/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 UNIDADE	2,000
11/25-14595222992-291	---	24/11/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 UNIDADE	2,000

DISCRIMINAÇÃO DA FATURA						
TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - CAÇAMBA 7 M³	COLETA	6	QTD > 0.0000	6 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 186,5900	R\$ 1.119,5400
TOTAL						R\$ 1.119,5400
TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE - CAÇAMBA 4,5 M³	COLETA	1	QTD > 0.0000	1 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 324,0200	R\$ 324,0200
TOTAL						R\$ 324,0200

RESUMO DA FATURA		
COBRANÇA	QTD	TOTAL
COLETA EM CAÇAMBA 7 M³ (UND)	6	R\$ 1.119,5400
COLETA EM CAÇAMBA 4,5 M³ (UND)	1	R\$ 324,0200
TOTAL		R\$ 1.443,5600

IMPOSTO	ALÍQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (5%)	5.00%	---	R\$ 72,18
IRPJ (4.8%)	4.80%	---	R\$ 69,29

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R\$ 141,47	R\$ 1.443,56
VALOR LÍQUIDO	
R\$ 1.302,09	

BOLETIM DE MEDIÇÃO		Mês Referência 12/2025	Data de Vencimento 05/02/2026	Nº DE CONTROLE 00023345
	PRESTADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA		
	CPF/CNPJ	06.631.006/0001-43	Insc. Municipal	76806
	TOMADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	FUNDO ESP DE REAPAREL E MODERNIZ DO PODER JUDICIARIO		
	Nome fantasia	TJCE 31/2021	Código	111
	Endereço	AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO , 0, CAMBEBA, MESSEJANA, Fortaleza - CE		
	CPF/CNPJ	41.655.846/0001-47	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS							
MTR/OS/NF	MTR ÓRGÃO	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
12/25-1472235539-17	231028372334	01/12/2025	TJCE 31/2021 Rua Ramires Maranhão do Vale 70, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	730,000 Quilograma	730,000
12/25-1472235539-17	231028372334	01/12/2025	TJCE 31/2021 Rua Ramires Maranhão do Vale 70, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	1,000 Unidade	1,000
12/25-14746505067-130	2512030936220000000804565	02/12/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 UNIDADE	2,000
12/25-14894492543-43	---	10/12/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	690,000 Quilograma	690,000
12/25-14894492543-43	---	10/12/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	2,000 Unidade	2,000
12/25-14935031317-81	---	11/12/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	---	1.370,000 Quilograma	1.370,000
12/25-14935031317-81	---	11/12/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	1,000 Unidade	1,000
12/25-14968141217-293	---	12/12/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 UNIDADE	2,000
12/25-15139145246-469	---	22/12/2025	TJCE 31/2021 AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 0, MESSEJANA	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	2,000 UNIDADE	2,000

DISCRIMINAÇÃO DA FATURA

TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - CAÇAMBA 7 M³	COLETA	6	QTD > 0.0000	6 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 186,5900	R\$ 1.119,5400
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE - CAÇAMBA 4,5 M³	COLETA	3	QTD > 0.0000	3 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 324,0200	R\$ 972,0600
TOTAL						R\$ 2.091,6000
TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE - CAÇAMBA 4,5 M³	COLETA	1	QTD > 0.0000	1 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 324,0200	R\$ 324,0200
TOTAL						R\$ 324,0200

RESUMO DA FATURA		
COBRANÇA	QTD	TOTAL
COLETA EM CAÇAMBA 7 M³ (UND)	6	R\$ 1.119,5400
COLETA EM CAÇAMBA 4,5 M³ (UND)	4	R\$ 1.296,0800
TOTAL		R\$ 2.415,6200

IMPOSTO	ALÍQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (5%)	5.00%	---	R\$ 120,78
IRPJ (4.8%)	4.80%	---	R\$ 115,95

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R\$ 236,73	R\$ 2.415,62
VALOR LÍQUIDO	
R\$ 2.178,89	

BOLETIM DE MEDIÇÃO		Mês Referência 01/2025	Data de Vencimento 05/03/2025	Nº DE CONTROLE 00013994
	PRESTADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA		
	CPF/CNPJ	06.631.006/0001-43	Insc. Municipal	76806
	TOMADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	FUNDO ESP DE REAPAREL E MODERNIZ DO PODER JUDICIARIO		
	Nome fantasia	TJCE 31/2021	Código	111
	Endereço	AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO , 0, CAMBEBA, MESSEJANA, Fortaleza - CE		
	CPF/CNPJ	41.655.846/0001-47	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS						
MTR/OS/NF	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
01/25-81811258-1714	03/01/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
01/25-81771449-90	03/01/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	0,000 Unidade	0,000
01/25-81771449-90	03/01/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	0,000 Quilograma	0,000
01/25-82275830-27	06/01/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
01/25-82733854-75	08/01/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
01/25-83055805-95	09/01/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
01/25-83302818-121	10/01/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
01/25-83123550-135	10/01/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	1,000
01/25-83123550-135	10/01/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	1,900 Quilograma	1,900
01/25-83701901-145	13/01/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
01/25-83931916-169	14/01/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
01/25-84213210-200	15/01/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
01/25-83805704-232	16/01/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
01/25-84681214-245	17/01/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
01/25-84503750-199	17/01/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	1,700 Quilograma	1,700
01/25-84503750-199	17/01/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	1,000
01/25-85034302-101	20/01/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000

01/25-85215416-594	21/01/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
01/25-85554632-600	22/01/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
01/25-85712729-270	23/01/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
01/25-86013727-295	24/01/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
01/25-85815028-235	24/01/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	1,000
01/25-85815028-235	24/01/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	1,600 Quilograma	1,600
01/25-86380829-324	27/01/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
01/25-86521006-351	28/01/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
01/25-86900431-375	29/01/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
01/25-87155435-396	30/01/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
01/25-87460327-431	31/01/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
01/25-87213650-295	31/01/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	1,000
01/25-87213650-295	31/01/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	3,000 Quilograma	3,000

DISCRIMINAÇÃO DA FATURA						
TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - CAÇAMBA 7 M³	COLETA	20	0	20 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 186,5900	R\$ 3.731,8000
CLASSE I - SÉPTICOS - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E - CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	COLETA	4	0	4 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 167,6000	R\$ 670,4000
TOTAL						R\$ 4.402,2000

RESUMO DA FATURA		
COBRANÇA	QTD	TOTAL
COLETA EM CAÇAMBA 7 M³ (UND)	20	R\$ 3.731,8000
COLETA EM CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L (UND)	4	R\$ 670,4000
TOTAL		R\$ 4.402,2000

IMPOSTO	ALÍQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (5%)	5.00%	---	R\$ 220,11
IRPJ (4.8%)	4.80%	---	R\$ 211,31

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R\$ 431,42	R\$ 4.402,20
VALOR LÍQUIDO	
R\$ 3.970,78	

BOLETIM DE MEDIÇÃO		Mês Referência 02/2025	Data de Vencimento 09/04/2025	Nº DE CONTROLE 00014839
	PRESTADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA		
	CPF/CNPJ	06.631.006/0001-43	Insc. Municipal	76806
	TOMADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	FUNDO ESP DE REAPAREL E MODERNIZ DO PODER JUDICIARIO		
	Nome fantasia	TJCE 31/2021	Código	111
	Endereço	AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO , 0, CAMBEBA, MESSEJANA, Fortaleza - CE		
	CPF/CNPJ	41.655.846/0001-47	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS						
MTR/OS/NF	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
02/25-87901752-461	03/02/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
02/25-88144147-485	04/02/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
02/25-88385101-509	05/02/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
02/25-88515300-365	06/02/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
02/25-88862938-529	07/02/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
02/25-88475243-341	07/02/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	1,000
02/25-88475243-341	07/02/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	1,500 Quilograma	1,500
02/25-89302321-603	10/02/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
02/25-89542120-628	11/02/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
02/25-89802522-651	12/02/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
02/25-89843200-673	13/02/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
02/25-90244523-709	14/02/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
02/25-90150636-394	14/02/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	1,000

02/25-90150636-394	14/02/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	2,900 Quilograma	2,900
02/25-90781931-733	17/02/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
02/25-90833724-407	17/02/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	2,000 Unidade	2,000
02/25-91025219-757	18/02/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
02/25-91275939-786	19/02/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
02/25-91493943-9	20/02/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	1,000 Unidade	1,000
02/25-91372358-815	20/02/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
02/25-91665011-836	21/02/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
02/25-91525842-440	21/02/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	1,000
02/25-91525842-440	21/02/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	1,900 Quilograma	1,900
02/25-92121553-862	24/02/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
02/25-92333017-165	25/02/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
02/25-92585626-599	26/02/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
02/25-92503024-203	26/02/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	1,000 Unidade	1,000
02/25-92713215-200	27/02/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
02/25-93090632-920	28/02/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
02/25-92195826-508	28/02/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	1,000
02/25-92195826-508	28/02/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	1,600 Quilograma	1,600

DISCRIMINAÇÃO DA FATURA						
TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - CAÇAMBA 7 M³	COLETA	20	0	20 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 186,5900	R\$ 3.731,8000
CLASSE I - SÉPTICOS - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E - CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	COLETA	4	0	4 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 167,6000	R\$ 670,4000
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUIINDASTE - CAÇAMBA 4,5 M³	COLETA	4	0	4 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 324,0200	R\$ 1.296,0800
TOTAL						R\$ 5.698,2800

RESUMO DA FATURA		
COBRANÇA	QTD	TOTAL
COLETA EM CAÇAMBA 7 M³ (UND)	20	R\$ 3.731,8000
COLETA EM CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L (UND)	4	R\$ 670,4000
COLETA EM CAÇAMBA 4,5 M³ (UND)	4	R\$ 1.296,0800
TOTAL		R\$ 5.698,2800

IMPOSTO	ALÍQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (5%)	5.00%	---	R\$ 284,91
IRPJ (4.8%)	4.80%	---	R\$ 273,52

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R\$ 558,43	R\$ 5.698,28
VALOR LÍQUIDO	
R\$ 5.139,85	

BOLETIM DE MEDIÇÃO		Mês Referência 03/2025	Data de Vencimento 07/05/2025	Nº DE CONTROLE 00015740
	PRESTADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA		
	CPF/CNPJ	06.631.006/0001-43	Insc. Municipal	76806
	TOMADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	FUNDO ESP DE REAPAREL E MODERNIZ DO PODER JUDICIARIO		
	Nome fantasia	TJCE 31/2021	Código	111
	Endereço	AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO , 0, CAMBEBA, MESSEJANA, Fortaleza - CE		
	CPF/CNPJ	41.655.846/0001-47	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS							
MTR/OS/NF	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	MIN/MÁX	TOTAL
03/25-93854040-980	06/03/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	---	1,000
03/25-93984804-1013	07/03/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	---	1,000
03/25-93712756-589	07/03/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	---	1,000
03/25-93712756-589	07/03/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	1,000 Quilograma	---	1,000
03/25-94460710-1045	10/03/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	---	1,000
03/25-94670654-1069	11/03/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	---	1,000
03/25-94905731-1094	12/03/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	---	1,000
03/25-95132741-1115	13/03/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	---	1,000
03/25-95375814-1151	14/03/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	---	1,000
03/25-95192855-637	14/03/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	---	1,000
03/25-95192855-637	14/03/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	1,700 Quilograma	---	1,700
03/25-95291919-9	14/03/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	1,000 Unidade	---	1,000
03/25-95662613-1174	17/03/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	---	1,000

03/25-95912829-1211	18/03/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	---	1,000
03/25-96314420-1256	20/03/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	---	1,000
03/25-96413217-1281	21/03/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	---	1,000
03/25-96365807-1929	21/03/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I: TRANSPORTE DE LAMPADA	---	220,000 Unidade	250,000	250,000
03/25-96345002-688	21/03/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	---	1,000
03/25-96345002-688	21/03/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	1,500 Quilograma	---	1,500
03/25-96830410-577	24/03/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	---	1,000
03/25-97033617-1317	26/03/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	---	1,000
03/25-97542428-633	27/03/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	---	1,000
03/25-97842239-1355	28/03/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	---	1,000
03/25-97360231-772	28/03/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	---	1,000
03/25-97360231-772	28/03/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	1,300 Quilograma	---	1,300
03/25-98350438-1443	31/03/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	---	1,000

DISCRIMINAÇÃO DA FATURA						
TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - CAÇAMBA 7 M³	COLETA	16	0	16 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 186,5900	R\$ 2.985,4400
CLASSE I - SÉPTICOS - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E - CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	COLETA	4	0	4 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 167,6000	R\$ 670,4000
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE - CAÇAMBA 4,5 M³	COLETA	1	0	1 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 324,0200	R\$ 324,0200
Classe I - TRANSPORTE DE LAMPADA	COLETA	250	0	250 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 2,0100	R\$ 502,5000
TOTAL						R\$ 4.482,3600

RESUMO DA FATURA

COBRANÇA	QTD	TOTAL
COLETA EM CAÇAMBA 7 M³ (UND)	16	R\$ 2.985,4400
COLETA EM CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L (UND)	4	R\$ 670,4000
COLETA EM CAÇAMBA 4,5 M³ (UND)	1	R\$ 324,0200
COLETA EM UND	250	R\$ 502,5000
TOTAL		R\$ 4.482,3600

IMPOSTO	ALÍQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (5%)	5.00%	---	R\$ 224,12
IRPJ (4.8%)	4.80%	---	R\$ 215,15

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R\$ 439,27	R\$ 4.482,36
VALOR LÍQUIDO	
R\$ 4.043,09	

BOLETIM DE MEDIÇÃO		Mês Referência 04/2025	Data de Vencimento 04/06/2025	Nº DE CONTROLE 00016424
	PRESTADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA		
	CPF/CNPJ	06.631.006/0001-43	Insc. Municipal	76806
	TOMADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	FUNDO ESP DE REAPAREL E MODERNIZ DO PODER JUDICIARIO		
	Nome fantasia	TJCE 31/2021	Código	111
	Endereço	AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO , 0, CAMBEBA, MESSEJANA, Fortaleza - CE		
	CPF/CNPJ	41.655.846/0001-47	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS						
MTR/OS/NF	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
04/25-98614223-1457	01/04/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
04/25-98840752-1480	02/04/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
04/25-99104926-1498	03/04/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
04/25-99355243-1525	04/04/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
04/25-99281443-856	04/04/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	1,000
04/25-99281443-856	04/04/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	1,800 Quilograma	1,800
04/25-99732134-1551	07/04/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
04/25-99961220-1576	08/04/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
04/25-100263821-1599	09/04/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
04/25-100124700-1617	10/04/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
04/25-100582558-1643	11/04/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
04/25-100474855-912	11/04/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	1,000
04/25-100474855-912	11/04/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	2,400 Quilograma	2,400

04/25-101153557-1671	14/04/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
04/25-101422232-1694	15/04/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
04/25-101245507-929	15/04/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	1,000
04/25-101245507-929	15/04/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	0,500 Quilograma	0,500
04/25-101700942-1719	16/04/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
04/25-102224725-1799	22/04/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
04/25-101841812-1830	23/04/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
04/25-102831230-1849	24/04/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
04/25-103043845-1878	25/04/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
04/25-102893223-36	25/04/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	1,900 Quilograma	1,900
04/25-102893223-36	25/04/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	1,000
04/25-103142813-1902	28/04/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
04/25-103663831-1925	29/04/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
04/25-103945345-1949	30/04/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
04/25-103735821-86	30/04/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	1,000
04/25-103735821-86	30/04/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	1,300 Quilograma	1,300

DISCRIMINAÇÃO DA FATURA

TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - CAÇAMBA 7 M³	COLETA	19	0	19 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 186,5900	R\$ 3.545,2100
CLASSE I - SÉPTICOS - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E - CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	COLETA	5	0	5 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 167,6000	R\$ 838,0000
TOTAL						R\$ 4.383,2100

RESUMO DA FATURA		
COBRANÇA	QTD	TOTAL
COLETA EM CAÇAMBA 7 M³ (UND)	19	R\$ 3.545,2100
COLETA EM CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L (UND)	5	R\$ 838,0000
TOTAL		R\$ 4.383,2100

IMPOSTO	ALÍQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (5%)	5.00%	---	R\$ 219,16
IRPJ (4.8%)	4.80%	---	R\$ 210,39

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R\$ 429,55	R\$ 4.383,21
VALOR LÍQUIDO	
R\$ 3.953,66	

BOLETIM DE MEDIÇÃO		Mês Referência 05/2025	Data de Vencimento 03/07/2025	Nº DE CONTROLE 00017267
	PRESTADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA		
	CPF/CNPJ	06.631.006/0001-43	Insc. Municipal	76806
	TOMADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	FUNDO ESP DE REAPAREL E MODERNIZ DO PODER JUDICIARIO		
	Nome fantasia	TJCE 31/2021	Código	111
	Endereço	AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO , 0, CAMBEBA, MESSEJANA, Fortaleza - CE		
	CPF/CNPJ	41.655.846/0001-47	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS						
MTR/OS/NF	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
05/25-103830007-1974	02/05/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
05/25-104522334-2019	05/05/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
05/25-104785108-2045	06/05/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
05/25-104995109-2071	07/05/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
05/25-105122331-931	08/05/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
05/25-105452728-2089	09/05/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
05/25-105852512-2117	12/05/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
05/25-106111733-2140	13/05/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
05/25-106382831-2165	14/05/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
05/25-106580838-2193	15/05/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
05/25-106921547-2207	16/05/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
05/25-106663146-31	16/05/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	1,000
05/25-106663146-31	16/05/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	3,900 Quilograma	3,900

05/25-107215740-2236	19/05/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
05/25-107572037-2260	20/05/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
05/25-107603208-130	20/05/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUIDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	1,000 Unidade	1,000
05/25-107913730-2283	21/05/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
05/25-107970018-1059	22/05/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
05/25-108231103-3022	23/05/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
05/25-108163609-95	23/05/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	1,000
05/25-108163609-95	23/05/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	1,500 Quilograma	1,500
05/25-108835742-2301	26/05/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
05/25-109093554-2327	27/05/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
05/25-109311608-2351	28/05/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
05/25-109595336-2368	29/05/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
05/25-109872837-2395	30/05/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
05/25-109652540-138	30/05/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	1,000
05/25-109652540-138	30/05/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	1,800 Quilograma	1,800

DISCRIMINAÇÃO DA FATURA

TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - CAÇAMBA 7 M³	COLETA	21	0	21 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 186,5900	R\$ 3.918,3900
CLASSE I - SÉPTICOS - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E - CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	COLETA	3	0	3 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 167,6000	R\$ 502,8000
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE - CAÇAMBA 4,5 M³	COLETA	1	0	1 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 324,0200	R\$ 324,0200
TOTAL						R\$ 4.745,2100

RESUMO DA FATURA		
COBRANÇA	QTD	TOTAL
COLETA EM CAÇAMBA 7 M³ (UND)	21	R\$ 3.918,3900
COLETA EM CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L (UND)	3	R\$ 502,8000
COLETA EM CAÇAMBA 4,5 M³ (UND)	1	R\$ 324,0200
TOTAL		R\$ 4.745,2100

IMPOSTO	ALÍQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (5%)	5.00%	---	R\$ 237,26
IRPJ (4.8%)	4.80%	---	R\$ 227,77

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R\$ 465,03	R\$ 4.745,21
VALOR LÍQUIDO	
R\$ 4.280,18	

BOLETIM DE MEDIÇÃO		Mês Referência 06/2025	Data de Vencimento 03/08/2025	Nº DE CONTROLE 00018140
	PRESTADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA		
	CPF/CNPJ	06.631.006/0001-43	Insc. Municipal	76806
	TOMADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	FUNDO ESP DE REAPAREL E MODERNIZ DO PODER JUDICIARIO		
	Nome fantasia	TJCE 31/2021	Código	111
	Endereço	AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO , 0, CAMBEBA, MESSEJANA, Fortaleza - CE		
	CPF/CNPJ	41.655.846/0001-47	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS							
MTR/OS/NF	MTR ÓRGÃO	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
06/25-110283133-2417	231025525923	02/06/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
06/25-110563207-2441	231025526391	03/06/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
06/25-110813841-2466	---	04/06/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
06/25-111150919-2486	---	05/06/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
06/25-111330825-2513	---	06/06/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
06/25-111194634-176	---	06/06/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	1,700 Quilograma	1,700
06/25-111194634-176	---	06/06/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	1,000
06/25-111685254-2537	---	09/06/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
06/25-112173936-2564	231025526088	10/06/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
06/25-112375838-2593	---	11/06/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
06/25-112425126-2611	---	12/06/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
06/25-112593358-2638	---	13/06/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
06/25-112864159-241	---	13/06/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	1,000

06/25-112864159-241	---	13/06/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	1,800 Quilograma	1,800
06/25-112493850-2661	---	16/06/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
06/25-112525245-2689	---	17/06/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
06/25-112543344-2722	---	18/06/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
06/25-113801027-31	---	20/06/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	0,000 Unidade	0,000
06/25-113801027-31	---	20/06/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	0,000 Quilograma	0,000
06/25-112502738-2784	---	23/06/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
06/25-112533452-2809	---	24/06/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
06/25-114950254-362	---	24/06/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	2,000 Unidade	2,000
06/25-112553157-2830	---	25/06/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
06/25-112571719-15	---	26/06/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
06/25-112610949-266	---	27/06/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
06/25-115550214-87	---	27/06/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	1,000
06/25-115550214-87	---	27/06/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	2,600 Quilograma	2,600
06/25-112510813-2863	---	30/06/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000

DISCRIMINAÇÃO DA FATURA

TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - CAÇAMBA 7 M³	COLETA	19	0	19 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 186,5900	R\$ 3.545,2100
CLASSE I - SÉPTICOS - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E - CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	COLETA	3	0	3 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 167,6000	R\$ 502,8000
	TAXA SEM RESÍDUO	1	0	1	R\$ 167,6000	R\$ 167,6000
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE - CAÇAMBA 4,5 M³	COLETA	2	0	2 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 324,0200	R\$ 648,0400
TOTAL						R\$ 4.863,6500

RESUMO DA FATURA		
COBRANÇA	QTD	TOTAL
COLETA EM CAÇAMBA 7 M³ (UND)	19	R\$ 3.545,2100
COLETA EM CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L (UND)	3	R\$ 502,8000
COLETA EM CAÇAMBA 4,5 M³ (UND)	2	R\$ 648,0400
TAXA DE VIAGEM SEM RESÍDUO	1	R\$ 167,6000
TOTAL		R\$ 4.863,6500

IMPOSTO	ALÍQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (5%)	5.00%	---	R\$ 243,18
IRPJ (4.8%)	4.80%	---	R\$ 233,46

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R\$ 476,64	R\$ 4.863,65
VALOR LÍQUIDO	
R\$ 4.387,01	

BOLETIM DE MEDIÇÃO		Mês Referência 07/2025	Data de Vencimento 07/09/2025	Nº DE CONTROLE 00018967
	PRESTADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA		
	CPF/CNPJ	06.631.006/0001-43	Insc. Municipal	76806
	TOMADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	FUNDO ESP DE REAPAREL E MODERNIZ DO PODER JUDICIARIO		
	Nome fantasia	TJCE 31/2021	Código	111
	Endereço	AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO , 0, CAMBEBA, MESSEJANA, Fortaleza - CE		
	CPF/CNPJ	41.655.846/0001-47	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS						
MTR/OS/NF	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
07/25-116433555-2880	01/07/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
07/25-116733428-2902	02/07/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
07/25-116855949-319	03/07/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
07/25-117140301-2920	04/07/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
07/25-117034642-153	04/07/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	1,000
07/25-117034642-153	04/07/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	1,800 Quilograma	1,800
07/25-117630028-2946	07/07/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
07/25-117902046-2970	08/07/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
07/25-118174253-2997	09/07/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
07/25-118515312-3017	10/07/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
07/25-118745209-3045	11/07/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
07/25-118303439-203	11/07/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	1,000
07/25-118303439-203	11/07/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	1,600 Quilograma	1,600

07/25-119285712-3078	14/07/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
07/25-119543346-3102	15/07/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
07/25-119590857-3124	16/07/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
07/25-119885804-212	17/07/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
07/25-120361157-3152	18/07/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
07/25-1201953231-33	18/07/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	1,000
07/25-1201953231-33	18/07/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	1,800 Quilograma	1,800
07/25-120911507-3180	21/07/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
07/25-121004135-1070	22/07/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
07/25-121334128-1092	23/07/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
07/25-120174931-1109	24/07/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
07/25-121471903-1137	25/07/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
07/25-1218628471-87	25/07/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	1,000
07/25-1218628471-87	25/07/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	2,000 Quilograma	2,000
07/25-122455831-1160	28/07/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
07/25-122670812-1184	29/07/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
07/25-123104004-1205	30/07/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
07/25-120180706-333	31/07/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000

DISCRIMINAÇÃO DA FATURA						
TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - CAÇAMBA 7 M³	COLETA	23	0	23 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 186,5900	R\$ 4.291,5700
CLASSE I - SÉPTICOS - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E - CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	COLETA	4	0	4 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 167,6000	R\$ 670,4000
TOTAL						R\$ 4.961,9700

RESUMO DA FATURA		
COBRANÇA	QTD	TOTAL
COLETA EM CAÇAMBA 7 M³ (UND)	23	R\$ 4.291,5700
COLETA EM CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L (UND)	4	R\$ 670,4000
TOTAL		R\$ 4.961,9700

IMPOSTO	ALÍQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (5%)	5.00%	---	R\$ 248,10
IRPJ (4.8%)	4.80%	---	R\$ 238,18

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R\$ 486,28	R\$ 4.961,97
VALOR LÍQUIDO	
R\$ 4.475,69	

BOLETIM DE MEDIÇÃO		Mês Referência 08/2025	Data de Vencimento 10/10/2025	Nº DE CONTROLE 00019799
	PRESTADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA		
	CPF/CNPJ	06.631.006/0001-43	Insc. Municipal	76806
	TOMADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	FUNDO ESP DE REAPAREL E MODERNIZ DO PODER JUDICIARIO		
	Nome fantasia	TJCE 31/2021	Código	111
	Endereço	AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO , 0, CAMBEBA, MESSEJANA, Fortaleza - CE		
	CPF/CNPJ	41.655.846/0001-47	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS							
MTR/OS/NF	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	MIN/MÁX	TOTAL
08/25-123544715-1227	01/08/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	---	1,000
08/25-1234317041-123	01/08/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	---	1,000
08/25-1234317041-123	01/08/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	1,600 Quilograma	---	1,600
08/25-124023203-1265	04/08/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	---	1,000
08/25-124321021-1288	05/08/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	---	1,000
08/25-124374935-473	06/08/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	---	1,000
08/25-124735649-1309	07/08/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	---	1,000
08/25-125004357-2	08/08/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	---	1,000
08/25-1249132490-164	08/08/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	2,000 Quilograma	---	2,000
08/25-1249132490-164	08/08/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	---	1,000
08/25-125351345-24	11/08/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	---	1,000
08/25-125654831-47	12/08/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	---	1,000
08/25-125885314-72	13/08/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	---	1,000

08/25-126143349-90	14/08/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	---	1,000
08/25-126691958-908	18/08/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	---	1,000
08/25-127055859-157	19/08/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	---	1,000
08/25-127313040-945	20/08/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	---	1,000
08/25-127534233-214	21/08/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	---	1,000
08/25-127803039-230	22/08/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	---	1,000
08/25-127645221-37	22/08/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	---	1,000
08/25-127645221-37	22/08/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	3,400 Quilograma	---	3,400
08/25-128303422-251	25/08/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	---	1,000
08/25-127944701-334	25/08/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I: TRANSPORTE DE LAMPADA	---	239,000 Unidade	250,000	250,000
08/25-128531913-274	26/08/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	---	1,000
08/25-128802249-300	27/08/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	---	1,000
08/25-129033056-3748	28/08/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	---	1,000
08/25-129315544-318	29/08/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	---	1,000
08/25-129145857-99	29/08/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	---	1,000
08/25-129145857-99	29/08/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	1,800 Quilograma	---	1,800

DISCRIMINAÇÃO DA FATURA

TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - CAÇAMBA 7 M³	COLETA	20	0	20 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 186,5900	R\$ 3.731,8000
CLASSE I - SÉPTICOS - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E - CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	COLETA	4	0	4 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 167,6000	R\$ 670,4000
Classe I - TRANSPORTE DE LAMPADA	COLETA	250	0	250 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 2,0100	R\$ 502,5000
TOTAL						R\$ 4.904,7000

RESUMO DA FATURA		
COBRANÇA	QTD	TOTAL
COLETA EM CAÇAMBA 7 M³ (UND)	20	R\$ 3.731,8000
COLETA EM CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L (UND)	4	R\$ 670,4000
COLETA EM UND	250	R\$ 502,5000
TOTAL		R\$ 4.904,7000

IMPOSTO	ALÍQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (5%)	5.00%	---	R\$ 245,24
IRPJ (4.8%)	4.80%	---	R\$ 235,43

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R\$ 480,67	R\$ 4.904,70
VALOR LÍQUIDO	
R\$ 4.424,03	

BOLETIM DE MEDIÇÃO		Mês Referência 09/2025	Data de Vencimento 01/11/2025	Nº DE CONTROLE 00020652
	PRESTADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA		
	CPF/CNPJ	06.631.006/0001-43	Insc. Municipal	76806
	TOMADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	FUNDO ESP DE REAPAREL E MODERNIZ DO PODER JUDICIARIO		
	Nome fantasia	TJCE 31/2021	Código	111
	Endereço	AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO , 0, CAMBEBA, MESSEJANA, Fortaleza - CE		
	CPF/CNPJ	41.655.846/0001-47	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS						
MTR/OS/NF	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
09/25-129752346-3812	01/09/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
09/25-129965608-3837	02/09/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
09/25-130214110-3861	03/09/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
09/25-130391028-3881	04/09/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
09/25-130663244-427	05/09/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
09/25-130504408-34	05/09/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	1,200 Quilograma	1,200
09/25-130504408-34	05/09/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	1,000
09/25-131112857-451	08/09/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
09/25-131213104-649	09/09/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
09/25-131504911-3989	10/09/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
09/25-131885501-4005	11/09/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
09/25-132133432-4034	12/09/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
09/25-131960322-23	12/09/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	1,000

09/25-131960322-23	12/09/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	1,700 Quilograma	1,700
09/25-132585306-714	15/09/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUIDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	2,000 Unidade	2,000
09/25-132591833-4057	15/09/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
09/25-132902010-4080	16/09/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
09/25-133092444-4110	17/09/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
09/25-133404939-4138	18/09/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
09/25-133622531-4158	19/09/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
09/25-133460005-71	19/09/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	1,000
09/25-133460005-71	19/09/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	3,500 Quilograma	3,500
09/25-134110822-4183	22/09/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
09/25-134420233-4206	23/09/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
09/25-134630104-4247	24/09/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
09/25-134904842-4264	25/09/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
09/25-135110643-4293	26/09/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
09/25-134922305-125	26/09/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	1,000
09/25-134922305-125	26/09/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	2,000 Quilograma	2,000
09/25-135541422-4326	29/09/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
09/25-135774228-4342	30/09/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000

DISCRIMINAÇÃO DA FATURA						
TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - CAÇAMBA 7 M³	COLETA	22	0	22 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 186,5900	R\$ 4.104,9800
CLASSE I - SÉPTICOS - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E - CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	COLETA	4	0	4 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 167,6000	R\$ 670,4000
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUIINDASTE - CAÇAMBA 4,5 M³	COLETA	2	0	2 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 324,0200	R\$ 648,0400
TOTAL						R\$ 5.423,4200

RESUMO DA FATURA		
COBRANÇA	QTD	TOTAL
COLETA EM CAÇAMBA 7 M³ (UND)	22	R\$ 4.104,9800
COLETA EM CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L (UND)	4	R\$ 670,4000
COLETA EM CAÇAMBA 4,5 M³ (UND)	2	R\$ 648,0400
TOTAL		R\$ 5.423,4200

IMPOSTO	ALÍQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (5%)	5.00%	---	R\$ 271,17
IRPJ (4.8%)	4.80%	---	R\$ 260,32

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R\$ 531,49	R\$ 5.423,42
VALOR LÍQUIDO	
R\$ 4.891,93	

BOLETIM DE MEDIÇÃO		Mês Referência 10/2025	Data de Vencimento 03/12/2025	Nº DE CONTROLE 00021548
	PRESTADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA		
	CPF/CNPJ	06.631.006/0001-43	Insc. Municipal	76806
	TOMADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	FUNDO ESP DE REAPAREL E MODERNIZ DO PODER JUDICIARIO		
	Nome fantasia	TJCE 31/2021	Código	111
	Endereço	AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO , 0, CAMBEBA, MESSEJANA, Fortaleza - CE		
	CPF/CNPJ	41.655.846/0001-47	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS						
MTR/OS/NF	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
10/25-136012627-4377	01/10/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
10/25-136291945-137	02/10/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
10/25-136563512-4444	03/10/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
10/25-136342156-23	03/10/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	1,550 Quilograma	1,550
10/25-136342156-23	03/10/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	1,000
10/25-136984744-4468	06/10/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
10/25-137202904-4490	07/10/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
10/25-137435109-4512	08/10/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
10/25-137620651-953	09/10/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
10/25-137992502-706	10/10/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
10/25-137835130-82	10/10/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	1,700 Quilograma	1,700
10/25-138332528-101	13/10/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
10/25-138515127-1006	14/10/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000

10/25-138860210-4576	15/10/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
10/25-139090658-4603	16/10/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
10/25-139200736-4617	17/10/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
10/25-139163324-20	17/10/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	1,000
10/25-139163324-20	17/10/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	1,000 Quilograma	1,000
10/25-139694818-4645	20/10/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
10/25-139943932-4669	21/10/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
10/25-139983003-53	21/10/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	1,000 Unidade	1,000
10/25-140213621-4711	22/10/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
10/25-140270405-1099	23/10/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
10/25-140634522-4731	24/10/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
10/25-140463906-87	24/10/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	1,000
10/25-140463906-87	24/10/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	1,500 Quilograma	1,500
10/25-141005247-4758	27/10/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
10/25-141445646-272	29/10/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
10/25-141752132-294	30/10/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
10/25-141781302-323	31/10/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
10/25-141805426-127	31/10/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 Unidade	1,000

10/25-141805426-127	31/10/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E	---	1,500 Quilograma	1,500
---------------------	------------	---	---	-----	---------------------	-------

DISCRIMINAÇÃO DA FATURA						
TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - CAÇAMBA 7 M³	COLETA	22	0	22 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 186,5900	R\$ 4.104,9800
CLASSE I - SÉPTICOS - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E - CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	COLETA	4	0	4 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 167,6000	R\$ 670,4000
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE - CAÇAMBA 4,5 M³	COLETA	1	0	1 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 324,0200	R\$ 324,0200
TOTAL						R\$ 5.099,4000

RESUMO DA FATURA		
COBRANÇA	QTD	TOTAL
COLETA EM CAÇAMBA 7 M³ (UND)	22	R\$ 4.104,9800
COLETA EM CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L (UND)	4	R\$ 670,4000
COLETA EM CAÇAMBA 4,5 M³ (UND)	1	R\$ 324,0200
TOTAL		R\$ 5.099,4000

IMPOSTO	ALÍQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (5%)	5.00%	---	R\$ 254,97
IRPJ (4.8%)	4.80%	---	R\$ 244,77

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R\$ 499,74	R\$ 5.099,40
VALOR LÍQUIDO	
R\$ 4.599,66	

BOLETIM DE MEDIÇÃO		Mês Referência 11/2025	Data de Vencimento 04/01/2026	Nº DE CONTROLE 00022410
	PRESTADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA		
	CPF/CNPJ	06.631.006/0001-43	Insc. Municipal	76806
	TOMADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	FUNDO ESP DE REAPAREL E MODERNIZ DO PODER JUDICIARIO		
	Nome fantasia	TJCE 31/2021	Código	111
	Endereço	AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO , 0, CAMBEBA, MESSEJANA, Fortaleza - CE		
	CPF/CNPJ	41.655.846/0001-47	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS						
MTR/OS/NF	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
11/25-142235428-348	03/11/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
11/25-142481557-376	04/11/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 Unidade	1,000
11/25-14256151219-4	05/11/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 UNIDADE	1,000
11/25-14290593214-23	06/11/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 UNIDADE	1,000
11/25-14322051914-51	07/11/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 UNIDADE	1,000
11/25-14298103922-33	07/11/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A E/OU E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 UNIDADE	1,000
11/25-14298103922-33	07/11/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A E/OU E	---	2,000 QUILOGRAMA	2,000
11/25-14351534418-76	10/11/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 UNIDADE	1,000
11/25-14343555482-30	10/11/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE	CAÇAMBA 4,5 M³	1,000 UNIDADE	1,000
11/25-14377400766-99	11/11/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 UNIDADE	1,000
11/25-14400554231-122	12/11/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 UNIDADE	1,000
11/25-14422445650-142	13/11/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 UNIDADE	1,000
11/25-14439040009-169	14/11/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 UNIDADE	1,000

11/25-14402252260-104	14/11/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A E/OU E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 UNIDADE	1,000
11/25-14402252260-104	14/11/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A E/OU E	---	1,500 QUILOGRAMA	1,500
11/25-14479401975-196	17/11/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 UNIDADE	1,000
11/25-14500302881-220	18/11/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 UNIDADE	1,000
11/25-14531545357-29	19/11/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 UNIDADE	1,000
11/25-14506194305-140	19/11/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A E/OU E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 UNIDADE	1,000
11/25-14506194305-140	19/11/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A E/OU E	---	1,000 QUILOGRAMA	1,000
11/25-14537093353-241	21/11/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 UNIDADE	1,000
11/25-14595372046-274	24/11/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 UNIDADE	1,000
11/25-14625564254-299	25/11/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 UNIDADE	1,000
11/25-14650591911-326	26/11/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 UNIDADE	1,000
11/25-14669551487-345	27/11/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 UNIDADE	1,000
11/25-14690282957-373	28/11/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 UNIDADE	1,000
11/25-14675430774-238	28/11/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A E/OU E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 UNIDADE	1,000
11/25-14675430774-238	28/11/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A E/OU E	---	1,800 QUILOGRAMA	1,800

DISCRIMINAÇÃO DA FATURA

TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - CAÇAMBA 7 M³	COLETA	19	QTD > 0.0000	19 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 186,5900	R\$ 3.545,2100
CLASSE I - SÉPTICOS - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E - CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	COLETA	4	QTD > 0.0000	4 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 167,6000	R\$ 670,4000
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - POLIGUINDASTE - CAÇAMBA 4,5 M³	COLETA	1	QTD > 0.0000	1 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 324,0200	R\$ 324,0200
TOTAL						R\$ 4.539,6300

RESUMO DA FATURA		
COBRANÇA	QTD	TOTAL
COLETA EM CAÇAMBA 7 M³ (UND)	19	R\$ 3.545,2100
COLETA EM CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L (UND)	4	R\$ 670,4000
COLETA EM CAÇAMBA 4,5 M³ (UND)	1	R\$ 324,0200
TOTAL		R\$ 4.539,6300

IMPOSTO	ALÍQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (5%)	5.00%	---	R\$ 226,98
IRPJ (4.8%)	4.80%	---	R\$ 217,90

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R\$ 444,88	R\$ 4.539,63
VALOR LÍQUIDO	
R\$ 4.094,75	

BOLETIM DE MEDIÇÃO		Mês Referência 12/2025	Data de Vencimento 05/02/2026	Nº DE CONTROLE 00023346
	PRESTADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA		
	CPF/CNPJ	06.631.006/0001-43	Insc. Municipal	76806
	TOMADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	FUNDO ESP DE REAPAREL E MODERNIZ DO PODER JUDICIARIO		
	Nome fantasia	TJCE 31/2021	Código	111
	Endereço	AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO , 0, CAMBEBA, MESSEJANA, Fortaleza - CE		
	CPF/CNPJ	41.655.846/0001-47	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS							
MTR/OS/NF	MTR ÓRGÃO	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
12/25-14715321822-88	---	01/12/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 UNIDADE	1,000
12/25-14746360648-110	2512030935530000000804565	02/12/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 UNIDADE	1,000
12/25-14769053159-134	2512031755230000000804565	03/12/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 UNIDADE	1,000
12/25-14794453250-156	---	04/12/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 UNIDADE	1,000
12/25-14825504625-183	---	05/12/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 UNIDADE	1,000
12/25-14778024765-39	---	05/12/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A E/OU E	CAIXA PERFUCORTANTE 7 L	1,000 UNIDADE	1,000
12/25-14778024765-39	---	05/12/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A E/OU E	---	2,500 QUILOGRAMA	2,500
12/25-14889454516-231	---	09/12/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 UNIDADE	1,000
12/25-14908390932-255	---	10/12/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 UNIDADE	1,000
12/25-14938211687-584	---	11/12/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 UNIDADE	1,000

12/25-14968272915-278	---	12/12/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 UNIDADE	1,000
12/25-14944404830-54	2512160816390000000804565	12/12/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A E/OU E	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	1,000 UNIDADE	1,000
12/25-14944404830-54	2512160816390000000804565	12/12/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE I - SÉPTICOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A E/OU E	---	1,700 QUILOGRAMA	1,700
12/25-14994022130-339	---	15/12/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 UNIDADE	1,000
12/25-15020300466-361	---	16/12/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 UNIDADE	1,000
12/25-15041152936-386	---	17/12/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 UNIDADE	1,000
12/25-15070431368-701	---	18/12/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 UNIDADE	1,000
12/25-15102435345-424	---	19/12/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 UNIDADE	1,000
12/25-15139113153-452	---	22/12/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 UNIDADE	1,000
12/25-15234522303-562	2512291657140000000804565	29/12/2025	TJCE 31/2021 Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães 220, Edson Queiroz	CLASSE II A - NÃO INERTES: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	CAÇAMBA 7 M³	1,000 UNIDADE	1,000

DISCRIMINAÇÃO DA FATURA						
TJCE 31/2021	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe II A - Não Inertes - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A - CAÇAMBA 7 M³	COLETA	16	QTD > 0.0000	16 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 186,5900	R\$ 2.985,4400
CLASSE I - SÉPTICOS - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A e/ou E - CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L	COLETA	2	QTD > 0.0000	2 COBRANÇA POR QTD. UNITÁRIA	R\$ 167,6000	R\$ 335,2000
TOTAL						R\$ 3.320,6400

RESUMO DA FATURA		
COBRANÇA	QTD	TOTAL
COLETA EM CAÇAMBA 7 M³ (UND)	16	R\$ 2.985,4400
COLETA EM CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L (UND)	2	R\$ 335,2000
TOTAL		R\$ 3.320,6400

IMPOSTO	ALÍQUOTA	ACÚMULO	VALOR	TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
ISS (5%)	5.00%	---	R\$ 166,03	R\$ 325,42	R\$ 3.320,64

IRPJ (4.8%)	4.80%	---	R\$ 159,39
-------------	-------	-----	------------

VALOR LÍQUIDO
R\$ 2.995,22



01

Planta Layout - Térreo

1:100

S
LIBERADO PARA
ORÇAMENTAÇÃO

Observações Gerais:

1 - Considerar para orçamentação apenas o conteúdo referente ao assunto desta prancha

Layout
PROJETO: ED. ADMINISTRAÇÃO - TJCE(AMPLIAÇÃO)



SANFORD arch
partners

CLIENTE
CONSTRUTORA PLATÔ

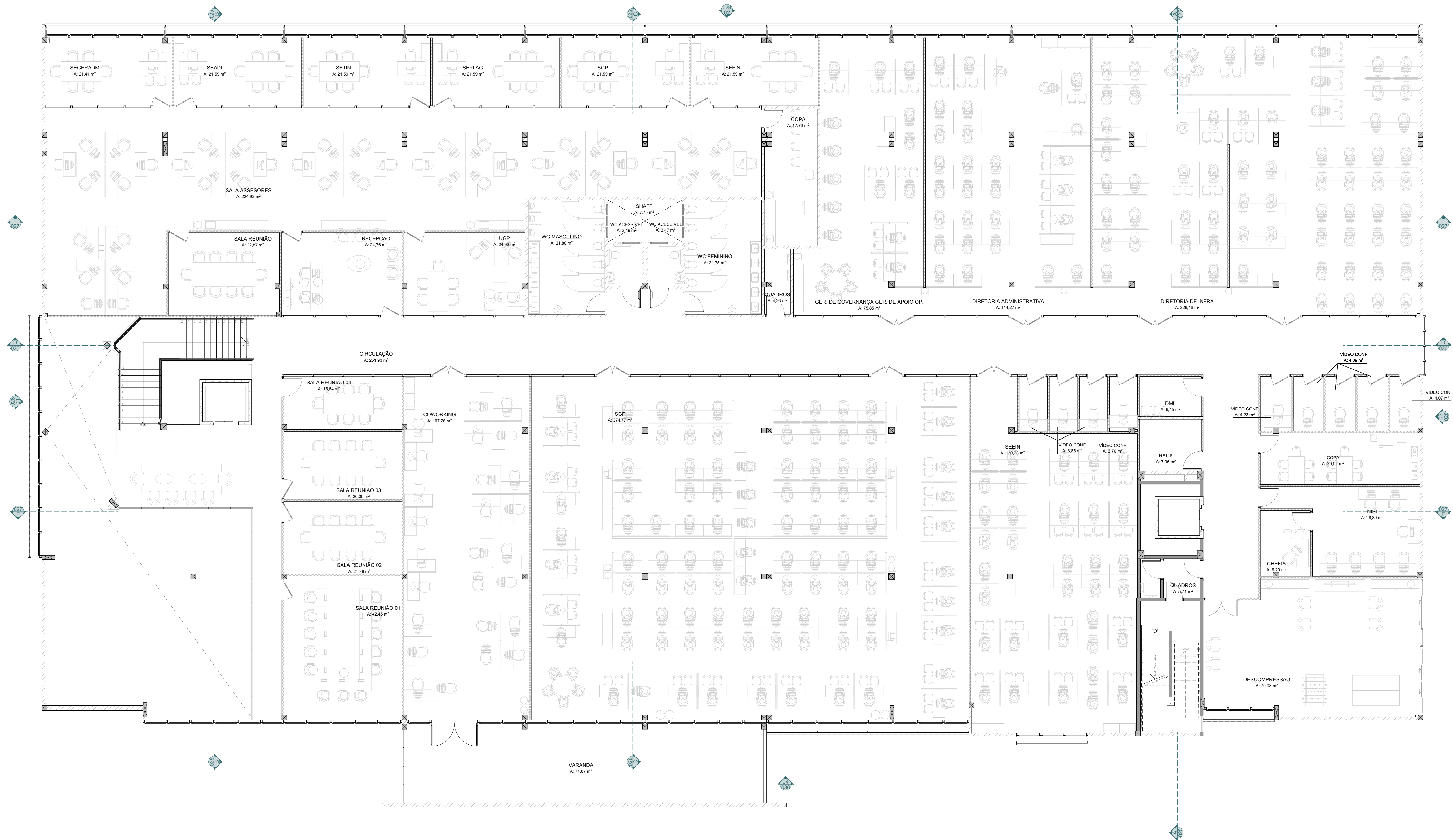
RUA VICENTE LINHARES, 521
SALA 910, ALDEOTA
FORTALEZA, CEARÁ, BR
+55 (85) 99929.0220
TICIANASANFORD@GMAIL.COM

CONTEÚDO
Planta Layout - Térreo

ARQUITETA
Arq. Ticiane Sanford
CAU A61685-0

DATA 27/10/2025

PRANCHA: 022 / 138



01

Planta Layout - 1º Pav

1:100



Observações Gerais:

1 - Considerar para orçamentação apenas o conteúdo referente ao assunto desta prancha

*ATENÇÃO: pranchas DWG geradas a partir de arquivo BIM.

Layout

PROJETO: ED. ADMINISTRAÇÃO – TJCE(AMPLIAÇÃO)



SANFORD arch partners

CLIENTE
CONSTRUTORA PLATÔ

RUA VICENTE LINHARES, 521
SALA 910, ALDEOTA
FORTALEZA, CEARÁ, BR
+55 (85) 99929.0220
TICIANASANFORD@GMAIL.COM

CONTEÚDO
Planta Layout – 1º Pav

ARQUITETA
Arq. Ticiano Sanford
CAU A61685-0

DATA 27/10/2025

PRANCHA: 023 / 138



01

Planta Layout - 2º Pav 1:100



LIBERADO PARA
ORÇAMENTAÇÃO

Observações Gerais:

1 - Considerar para orçamentação apenas o conteúdo referente ao assunto desta prancha

*ATENÇÃO: pranchas DWG geradas a partir de arquivo BIM.

Layout

PROJETO: ED. ADMINISTRAÇÃO – TJCE(AMPLIAÇÃO)



SANFORD arch
partners

CLIENTE
CONSTRUTORA PLATÔ

RUA VICENTE LINHARES, 521
SALA 910, ALDEOTA
FORTALEZA, CEARÁ, BR
+55 (85) 99929.0220
TICIANASANFORD@GMAIL.COM

CONTEÚDO
Planta Layout – 2º Pav

ARQUITETA
Arq. Ticiano Sanford
CAU A61685-0

DATA 27/10/2025

PRANCHA: 024 / 138